



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF- 09



ÓRGÃO/ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Santo André
CÓDIGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	000 00 00 581
CNPJ:	46.522.942/0001-30

INTERESSADO:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:	Paulo Henrique Pinto Serra
	Prefeito
	CPF: 166.685.608-81
	Data de nascimento: 06/05/1973
	Email particular: phpserra@uol.com.br
	Email pessoal institucional: phserra@santoandre.sp.gov.br

PROCESSO Nº:	TC – 5010.989.19-2
---------------------	--------------------

MATÉRIA EM EXAME:	FISCALIZAÇÃO ORDENADA
--------------------------	------------------------------

EXERCÍCIO:	2019
-------------------	------

MUNICÍPIO:	Santo André
-------------------	-------------

RESUMO:	Fiscalizações ordenadas – exercício 2019
----------------	------------------------------------------

INSTRUÇÃO POR:	DF-9 – DSF-II
-----------------------	---------------

Solicitamos autuar este processo, **voltando para instrução.**

GDF-09, 28 de março de 2019.

Sergio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão



CALLADO | MORAES

A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC Nº 5010/989/19

TC Nº 8882/989/19

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, já devidamente qualificado nos autos de **CONTAS MUNICIPAIS e ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO 2019**, processos em epígrafe, vem, por seu Advogado, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo instrumento de mandato (**DOCUMENTO 01**), assim como a habilitação dos advogados constantes na procuração para acesso aos autos dos processos eletrônicos (e-TCESP).

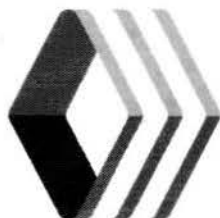
Por oportuno, requer que as futuras intimações decorrentes dos presentes feitos sejam publicadas em nome de **CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES, OAB/SP 242.953** e **YURI MARCEL SOARES OOTA, OAB/SP 305.226**.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

YURI MARCEL SOARES OOTA

OAB/SP 305.226



CALLADO I MORAES

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **PAULO HENRIQUE PINTO SERRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.746.910 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.685.608-81, domiciliado no Paço Municipal, Praça IV Centenário, bairro Centro, Santo André/SP, CEP 09015-080, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Advogados **CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - OAB/SP 242.953**, **RAFAEL CEZAR DOS SANTOS - OAB/SP 342.475**, **CAIO CESAR BENÍCIO RIZEK - OAB/SP 222.238**, **FABIANA BALBINO VIEIRA - OAB/SP 238.056**, **YURI MARCEL SOARES OOTA - OAB/SP 305.226**, integrantes da **CALLADO MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB/SP sob o nº 11.566, com sede em São Paulo/SP, na Rua Manoel da Nóbrega, nº 211, cj. 101, Paraíso, tel/fax (11) 3101-9414, aos quais outorga amplos e gerais poderes da cláusula *Ad judicium et extra*, para qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e o defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e os acompanhando, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, **ESPECIALMENTE PARA DEFESA DE TODOS OS INTERESSES DO OUTORGANTE PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

São Paulo, 18 de maio de 2017.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

CPF/MF Nº 166.685.608-81



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

26 de Março de 2019

II FISCALIZAÇÃO
ORDENADA
Transporte
Escolar

TC 8882/989/19

Robson Marinho
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRE - EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

9-DF

MONICA CHINELATO DE MENEZES BEZERRA
Agente da Fiscalização

Transporte Escolar

cuidando do futuro do Brasil

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Art. 23, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Transporte Escolar

O trabalho foi concebido e desenvolvido em três etapas, a saber:

1. Verificações “in loco” dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos, a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento e orientação dos alunos, etc.;
2. Aplicação de instrumentos de diagnóstico junto aos gestores do transporte escolar, com ênfase nos aspectos de controle das rotas, registro do tempo das viagens, quantidade de alunos atendidos, registro de condutores etc.;
3. Levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de Transporte Escolar. Essas informações foram encaminhadas para o DETRAN para detectar possíveis irregularidades.

O resultado dessa fiscalização apresenta um diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelos municípios selecionados, de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.

Números da II Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

280	servidores do TCESP empregados na fiscalização
269	escolas fiscalizadas
218	municípios fiscalizados
583	veículos inspecionados

II Fiscalização Ordenada 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI

A - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA - Nome:

Resposta: Prefeitura Municipal de Santo André

Comentários: -

A.2) Nome do Prefeito:

Resposta: Paulo Henrique Pinto Serra

Comentários: -

A.3) Informar o número do CPF:

Resposta: 166.685.608-81

Comentários: -

A.4) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR VISITADA - Nome:

Resposta: EMEIEF Cândido Portinari

Comentários: -

A.5) Nome do responsável pela Unidade Escolar:

Resposta: Juliane Barssalos

Comentários: -

A.6) Informar o nome do Cargo:

Resposta: Diretora

Comentários: -

A.7) Informar o número do CPF:

Resposta: 249.929.958-45

Comentários: -

B - CARACTERÍSTICAS DO SETOR

B.1) Informar o número TOTAL de alunos da REDE MUNICIPAL:

Resposta: 34600

Comentários: -

B.2) Informar o número de alunos que são atendidos pelo transporte escolar na REDE MUNICIPAL:

Resposta: 1974

Comentários: -

B.3) A Prefeitura possui relação de todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.4) Todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019 foram beneficiados?

Resposta: Não

Comentários: Não beneficiados porque ainda pendente a regularização documental de alguns alunos por parte dos pais.

B.4.1) Informar o número de alunos que requereram o transporte mas não foram beneficiados:

Resposta: 13

Comentários: -

B.4.2) Quais medidas estão sendo tomadas para atendimento de 100% da demanda por transporte escolar?

Resposta: Outra

Comentários: Ampliação do número de viagens de acordo com a demanda.

B.5) A Prefeitura efetuou estudo do traçado e tempo de viagem de todas as rotas do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.6) A Prefeitura tem controle de todas as rotas seguidas pelos veículos do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.7) A Prefeitura tem registro do tempo gasto nas viagens de todos os veículos do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.8) A Prefeitura fornece serviço de transporte escolar aos alunos da REDE ESTADUAL?

Resposta: Não

Comentários: -

B.9) A Prefeitura tem controle de todos os alunos transportados por itinerário/veículo?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA URBANA?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na ZONA URBANA:

Resposta: 1974

Comentários: -

B.10.2) Qual a Faixa de quilometragem atendida pelo Município no transporte de alunos considerando a linha de maior percurso?

Resposta: até 50 Km

Comentários: -

B.11) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA RURAL?

Resposta: Não

Comentários: -

B.12) A Prefeitura recebe recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.12.1) Informar o valor recebido, no exercício de 2019, até a data da fiscalização:

Resposta: **R\$ 1,056.10**

Comentários: Recebido dia 26/02/19

C - INFORMAÇÕES SOBRE A FROTA

C.1) A Prefeitura possui frota PRÓPRIA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.2) A Prefeitura possui frota ALUGADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.3) A Prefeitura possui frota TERCEIRIZADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.1) Informar o número veículos que compõe a frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 47

Comentários: -

C.3.2) Do total da frota TERCEIRIZADA informada, quantos tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.3) Informar a quantidade de PERUAS (tipo Kombi) da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.4) Informar a quantidade de VANS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.5) Informar a quantidade de MICRO-ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 39

Comentários: Sendo 15 adaptados

C.3.6) Informar a quantidade de ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 8

Comentários: -

C.3.7) Informar a quantidade de OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.8) Existem dados individualizados de todos os veículos utilizados no transporte escolar contendo as informações das manutenções realizadas? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.9) O pagamento do IPVA de todos os veículos está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.10) O pagamento do Seguro Obrigatório de todos os veículos da frota está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.11) Todos os veículos foram submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada), observado o local de registro do veículo, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o final da placa? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

D - INFORMAÇÕES SOBRE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA

D.1) Todos os condutores possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.2) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima ou que são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: 02 condutores possuem infração grave/gravíssima registrada: CNH n° 02079607319 e CNH n° 1072052574.

D.3) Todos condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (deve ser renovada a cada 05 anos)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

E.1) Especificar o horário de início da inspeção

Resposta: 11:30

Comentários: Horário da saída dos alunos

E.2) Há compatibilidade entre os horários de início e final das aulas com o horário de serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.3) Está definido o responsável e o local de recepção e entrega da criança na unidade visitada em relação ao serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: O monitor acompanha o veículo

E.4) Há responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada?

Resposta: Sim

Comentários: A Diretora

E.4.1) Informar o Nome/Cargo

Resposta: Juliane Barssalos

Comentários: -

E.5) NA UNIDADE VISITADA, o serviço de transporte escolar é atendido por FROTA:

Resposta: TERCEIRIZADA

Comentários: -

E.6) Quais tipos de veículos são utilizados na UNIDADE VISITADA?

Resposta: MICRO-ÔNIBUS

Comentários: -

F - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA UNIDADE VISITADA - Item 1

F.1) PLACA

Resposta: **GBU 1207**

Comentários: -

F.2) FROTA

Resposta: **TERCEIRIZADA**

Comentários: -

F.3) TIPO

Resposta: **MICRO-ÔNIBUS**

Comentários: -

F.4) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo inspecionado corresponde aos exercícios de 2018 ou 2019?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.5) Há pintura de faixa horizontal na cor amarela, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR, compatível com as especificações da Portaria DETRAN n° 1310/2014?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.6) O veículo inspecionado estava equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.7) No veículo inspecionado havia cintos de segurança em boas condições de uso e em número igual à lotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.8) Todos os alunos transportados utilizavam os cintos de segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.9) No veículo inspecionado havia extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, dentro do prazo da validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.10) Os pneus do veículo inspecionado encontravam-se em condições aceitáveis de utilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.11) O condutor do veículo inspecionado tinha idade superior a 21 anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.12) O condutor do veículo inspecionado possuía CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.13) O condutor do veículo inspecionado portava o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.14) Foi verificada a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento/orientação dos alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.15) O veículo inspecionado apresentava boas condições gerais de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G - OBSERVAÇÕES FINAIS

G.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: **nihil**

Comentários: -

Anexos

Seguem os anexos I e II, referentes às análises feitas pelo DETRAN/SP, com relação à situação dos veículos e motoristas/funcionários credenciados para conduzir viaturas, respectivamente.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FJU4371	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
FQA9932	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC6287	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC7348	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FQD6551	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQI0634	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FQK7834	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQM5416	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQP4699	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQX8124	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRE2062	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRG6355	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FRH6899	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRI2287	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN2973	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN9294	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA0722	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA6324	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSC5223	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSL6025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FSM5359	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSR1243	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSR1628	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FSZ3025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	4

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FTJ6389	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	3
FTJ8850	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FTS6237	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FTX3077	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FUC6894	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	10
FUJ4197	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVE1928	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVZ6170	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
GAN4711	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	6
GAW4536	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GAX8032	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBE4690	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GBG1312	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GBN0174	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GBS3625	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	5
GBU1207	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBU2258	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCF2803	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GCI9925	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCN5689	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCP2313	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
02079607319	SEBASTIAO GONCALVES BARRIONOVO FILHO	D	30/10/2023	7	Sim	Sim
1069252838	GUSTAVO VIEIRA BEZERRA	D	06/07/2020		Sim	Não
1069438200	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	AD	28/08/2020		Sim	Não
1072052574	MARIA LUCIA LEITE MAIA	D	09/11/2023	5	Sim	Sim
1160050668	EDGARD BORGES DE ALMEIDA	D	28/03/2023		Sim	Não
1209672501	JOSE ANTONIO DA SILVA	D	21/03/2020		Sim	Não
1286489269	AILTON MARTINS GOMES	AE	08/07/2019		Sim	Não
1291210485	FABIO MAERCIO MAZO	AE	19/10/2020		Sim	Não
1296167878	SILVIA HOMERIA CANDIDA DE CAMPOS CLAUDINO	D	30/09/2019		Sim	Não
1504939507	ANTONIO CARLOS PEREIRA	D	06/10/2020		Sim	Não
1566700937	JOSE WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	D	21/05/2023		Sim	Não
1595436272	SANDRO DONIZETI DOS SANTOS	E	30/10/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1650474700	LEANDRO VIEIRA DE ANDRADE	AE	04/07/2022		Sim	Não
1690641656	DANIEL MARTINS VIANA	AD	12/01/2022		Sim	Não
1717923706	ROSELI DA SILVA ALMEIDA	D	21/12/2020		Sim	Não
1724255459	PAULO TADASHI NAKAMURA	AE	13/01/2021		Sim	Não
1729587510	GILBERTO LEMES	D	28/01/2021		Sim	Não
2263753097	WESLEY DA SILVA LIMA	D	05/10/2020	4	Sim	Não
2359155644	JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO	D	24/04/2022		Sim	Não
2394925091	WILCIMAR BARBALHO DA SILVA	AE	28/08/2023	4	Sim	Não
2563496701	RODRIGO LEOPOLDINO GONCALES	D	08/06/2021		Sim	Não
2605832297	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	AD	01/07/2020		Sim	Não
2756287170	ADRIANO CALIXTO DE SOUZA	AD	26/05/2019	4	Sim	Não
2850293771	RAUL MIGUEL DE JESUS	E	28/03/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
2854961686	MIRIAM TEIXEIRA	D	19/04/2023		Sim	Não
2870404062	SELMA LUNARDI GIMENEZ	D	07/05/2023		Sim	Não
2928987622	JOSE PEDRO DA SILVA	D	05/07/2021		Sim	Não
2953414088	JOSE ALVES	D	19/07/2021		Sim	Não
3103114839	AIRTON EUSTAQUIO DE MAGALHAES	D	01/10/2023		Sim	Não
3405522525	CLAYTON PLACIDO COSTA	AD	20/07/2023	4	Sim	Não
3471272558	ELISABETE APARECIDA FARIA SARGO DA SILVA	D	07/12/2023		Sim	Não
3474499870	EVANDRO CARDOSO ATADEMA DOS SANTOS	D	04/08/2022		Sim	Não
3606326052	CELSO GOMES DOS SANTOS	D	22/03/2022		Sim	Não
3616616429	EDINALDO DOS SANTOS	D	25/06/2020		Sim	Não
3633987745	PAULO ROBERTO ALVARO	D	11/07/2020		Sim	Não
3888039196	THAIS DOS SANTOS SILVA	AE	06/12/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
3994516972	ROSE RODRIGUES	D	14/09/2022	4	Sim	Não
4007916089	DALTRO APARECIDO PIGNATARI	AD	12/07/2022		Sim	Não
4383492092	SOLANGE RAMOS DA SILVA LOPES	AD	08/06/2023		Sim	Não
4387431979	LIVIA DA SILVA	D	04/12/2022		Sim	Não
4544017304	ANDERSON HERNANDES	D	18/07/2022		Sim	Não
4571089136	DENILSON NAVES	AE	28/03/2021		Sim	Não
4699922761	ANDREIA DE OLIVEIRA MARTINS MOREIRA	D	26/05/2023		Sim	Não
4767972606	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AE	19/04/2023		Sim	Não
6338208419	KAMYLA ARAUJO DOS SANTOS	D	25/04/2022		Sim	Não
638910402	LUIZ ANTONIO DIAS	D	09/03/2024		Sim	Não
739948880	JOAO NERO BARBOSA DOS SANTOS	AD	05/12/2020		Sim	Não
872986267	ALMIRO LUCAS DOS SANTOS	AE	05/04/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

PROCESSO : 8882/989/19

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF
CÂNDIDO PORTINARI

ASSUNTO : II Fiscalização Ordenada 2019 - Transporte
Escolar

RESPONSÁVEL: Juliane Barssalos

CPF : 249.929.958-45

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 26 de março, a segunda fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar o transporte escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Nem todos os alunos que requereram transporte escolar em 2019 foram beneficiados;

- Há condutores que cometeram infrações graves ou gravíssimas ou são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDF-09, em 02 de Maio de 2019.

Sérgio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

26 de Março de 2019

II FISCALIZAÇÃO
ORDENADA
Transporte
Escolar

TC 8882/989/19

Robson Marinho
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRE - EMEIEF MACHADO DE ASSIS

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

9-DF

JULIANA LINS PIQUES BIANCHI
Agente da Fiscalização

Transporte Escolar

cuidando do futuro do Brasil

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Art. 23, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Transporte Escolar

O trabalho foi concebido e desenvolvido em três etapas, a saber:

1. Verificações “in loco” dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos, a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento e orientação dos alunos, etc.;
2. Aplicação de instrumentos de diagnóstico junto aos gestores do transporte escolar, com ênfase nos aspectos de controle das rotas, registro do tempo das viagens, quantidade de alunos atendidos, registro de condutores etc.;
3. Levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de Transporte Escolar. Essas informações foram encaminhadas para o DETRAN para detectar possíveis irregularidades.

O resultado dessa fiscalização apresenta um diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelos municípios selecionados, de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.

Números da II Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

280	servidores do TCESP empregados na fiscalização
269	escolas fiscalizadas
218	municípios fiscalizados
583	veículos inspecionados

II Fiscalização Ordenada 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF MACHADO DE ASSIS

A - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA - Nome:

Resposta: Prefeitura Municipal de Santo André

Comentários: -

A.2) Nome do Prefeito:

Resposta: Paulo Henrique Pinto Serra

Comentários: -

A.3) Informar o número do CPF:

Resposta: 166.685.608-81

Comentários: -

A.4) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR VISITADA - Nome:

Resposta: EMEIEF Machado de Assis

Comentários: -

A.5) Nome do responsável pela Unidade Escolar:

Resposta: Lucimara Gonçalves Dias Paulino

Comentários: -

A.6) Informar o nome do Cargo:

Resposta: Diretora

Comentários: -

A.7) Informar o número do CPF:

Resposta: 252.159.348-60

Comentários: -

B - CARACTERÍSTICAS DO SETOR

B.1) Informar o número TOTAL de alunos da REDE MUNICIPAL:

Resposta: 34600

Comentários: -

B.2) Informar o número de alunos que são atendidos pelo transporte escolar na REDE MUNICIPAL:

Resposta: 1974

Comentários: -

B.3) A Prefeitura possui relação de todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.4) Todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019 foram beneficiados?

Resposta: Não

Comentários: Nao beneficiados porque ainda pendente a regularizacao documental de alguns alunos por parte dos pais.

B.4.1) Informar o número de alunos que requereram o transporte mas não foram beneficiados:

Resposta: 13

Comentários: -

B.4.2) Quais medidas estão sendo tomadas para atendimento de 100% da demanda por transporte escolar?

Resposta: Outra

Comentários: Ampliação do número de viagens por carro.

B.5) A Prefeitura efetuou estudo do traçado e tempo de viagem de todas as rotas do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.6) A Prefeitura tem controle de todas as rotas seguidas pelos veículos do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.7) A Prefeitura tem registro do tempo gasto nas viagens de todos os veículos do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.8) A Prefeitura fornece serviço de transporte escolar aos alunos da REDE ESTADUAL?

Resposta: Não

Comentários: -

B.9) A Prefeitura tem controle de todos os alunos transportados por itinerário/veículo?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA URBANA?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na ZONA URBANA:

Resposta: 1974

Comentários: -

B.10.2) Qual a Faixa de quilometragem atendida pelo Município no transporte de alunos considerando a linha de maior percurso?

Resposta: até 50 Km

Comentários: -

B.11) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA RURAL?

Resposta: Não

Comentários: -

B.12) A Prefeitura recebe recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.12.1) Informar o valor recebido, no exercício de 2019, até a data da fiscalização:

Resposta: **R\$ 1,056.10**

Comentários: -

C - INFORMAÇÕES SOBRE A FROTA

C.1) A Prefeitura possui frota PRÓPRIA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.2) A Prefeitura possui frota ALUGADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.3) A Prefeitura possui frota TERCEIRIZADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.1) Informar o número veículos que compõe a frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 47

Comentários: -

C.3.2) Do total da frota TERCEIRIZADA informada, quantos tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.3) Informar a quantidade de PERUAS (tipo Kombi) da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.4) Informar a quantidade de VANS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.5) Informar a quantidade de MICRO-ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 39

Comentários: Sendo 15 adaptados para crianças com necessidades especiais.

C.3.6) Informar a quantidade de ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 8

Comentários: -

C.3.7) Informar a quantidade de OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.8) Existem dados individualizados de todos os veículos utilizados no transporte escolar contendo as informações das manutenções realizadas? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.9) O pagamento do IPVA de todos os veículos está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.10) O pagamento do Seguro Obrigatório de todos os veículos da frota está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.11) Todos os veículos foram submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada), observado o local de registro do veículo, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o final da placa? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

D - INFORMAÇÕES SOBRE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA

D.1) Todos os condutores possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.2) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima ou que são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: 02 condutores possuem infração grave/gravíssima registrada: CNH n° 02079607319 e CNH n° 1072052574.

D.3) Todos os condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (deve ser renovada a cada 05 anos)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

E.1) Especificar o horário de início da inspeção

Resposta: 11:30

Comentários: -

E.2) Há compatibilidade entre os horários de início e final das aulas com o horário de serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.3) Está definido o responsável e o local de recepção e entrega da criança na unidade visitada em relação ao serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4) Há responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4.1) Informar o Nome/Cargo

Resposta: diretora - Lucimara Gocalves Dias Paulino

Comentários: -

E.5) NA UNIDADE VISITADA, o serviço de transporte escolar é atendido por FROTA:

Resposta: TERCEIRIZADA

Comentários: -

E.6) Quais tipos de veículos são utilizados na UNIDADE VISITADA?

Resposta: ÔNIBUS

Comentários: -

F - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA UNIDADE VISITADA - Item 1

F.1) PLACA

Resposta: **FTX 3077**

Comentários: -

F.2) FROTA

Resposta: **TERCEIRIZADA**

Comentários: -

F.3) TIPO

Resposta: **ÔNIBUS**

Comentários: -

F.4) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo inspecionado corresponde aos exercícios de 2018 ou 2019?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.5) Há pintura de faixa horizontal na cor amarela, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR, compatível com as especificações da Portaria DETRAN n° 1310/2014?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.6) O veículo inspecionado estava equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.7) No veículo inspecionado havia cintos de segurança em boas condições de uso e em número igual à lotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.8) Todos os alunos transportados utilizavam os cintos de segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.9) No veículo inspecionado havia extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, dentro do prazo da validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.10) Os pneus do veículo inspecionado encontravam-se em condições aceitáveis de utilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.11) O condutor do veículo inspecionado tinha idade superior a 21 anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.12) O condutor do veículo inspecionado possuía CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.13) O condutor do veículo inspecionado portava o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.14) Foi verificada a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento/orientação dos alunos?

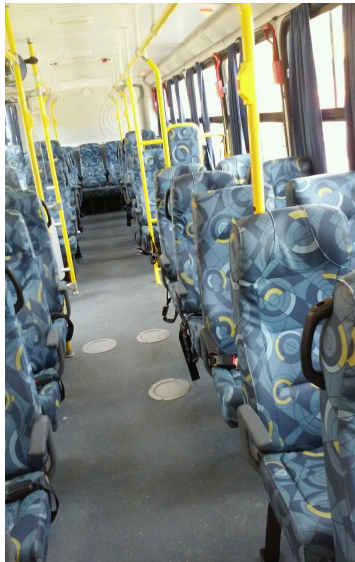
Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.15) O veículo inspecionado apresentava boas condições gerais de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



onibus

G - OBSERVAÇÕES FINAIS

G.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: .

Comentários: -

Anexos

Seguem os anexos I e II, referentes às análises feitas pelo DETRAN/SP, com relação à situação dos veículos e motoristas/funcionários credenciados para conduzir viaturas, respectivamente.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FJU4371	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
FQA9932	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC6287	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC7348	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FQD6551	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQI0634	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FQK7834	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQM5416	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQP4699	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQX8124	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRE2062	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRG6355	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FRH6899	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRI2287	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN2973	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN9294	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA0722	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA6324	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSC5223	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSL6025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FSM5359	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSR1243	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSR1628	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FSZ3025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	4

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FTJ6389	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	3
FTJ8850	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FTS6237	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FTX3077	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FUC6894	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	10
FUJ4197	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVE1928	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVZ6170	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
GAN4711	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	6
GAW4536	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GAX8032	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBE4690	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GBG1312	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GBN0174	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GBS3625	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	5
GBU1207	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBU2258	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCF2803	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GCI9925	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCN5689	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCP2313	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
02079607319	SEBASTIAO GONCALVES BARRIONOVO FILHO	D	30/10/2023	7	Sim	Sim
1069252838	GUSTAVO VIEIRA BEZERRA	D	06/07/2020		Sim	Não
1069438200	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	AD	28/08/2020		Sim	Não
1072052574	MARIA LUCIA LEITE MAIA	D	09/11/2023	5	Sim	Sim
1160050668	EDGARD BORGES DE ALMEIDA	D	28/03/2023		Sim	Não
1209672501	JOSE ANTONIO DA SILVA	D	21/03/2020		Sim	Não
1286489269	AILTON MARTINS GOMES	AE	08/07/2019		Sim	Não
1291210485	FABIO MAERCIO MAZO	AE	19/10/2020		Sim	Não
1296167878	SILVIA HOMERIA CANDIDA DE CAMPOS CLAUDINO	D	30/09/2019		Sim	Não
1504939507	ANTONIO CARLOS PEREIRA	D	06/10/2020		Sim	Não
1566700937	JOSE WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	D	21/05/2023		Sim	Não
1595436272	SANDRO DONIZETI DOS SANTOS	E	30/10/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1650474700	LEANDRO VIEIRA DE ANDRADE	AE	04/07/2022		Sim	Não
1690641656	DANIEL MARTINS VIANA	AD	12/01/2022		Sim	Não
1717923706	ROSELI DA SILVA ALMEIDA	D	21/12/2020		Sim	Não
1724255459	PAULO TADASHI NAKAMURA	AE	13/01/2021		Sim	Não
1729587510	GILBERTO LEMES	D	28/01/2021		Sim	Não
2263753097	WESLEY DA SILVA LIMA	D	05/10/2020	4	Sim	Não
2359155644	JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO	D	24/04/2022		Sim	Não
2394925091	WILCIMAR BARBALHO DA SILVA	AE	28/08/2023	4	Sim	Não
2563496701	RODRIGO LEOPOLDINO GONCALES	D	08/06/2021		Sim	Não
2605832297	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	AD	01/07/2020		Sim	Não
2756287170	ADRIANO CALIXTO DE SOUZA	AD	26/05/2019	4	Sim	Não
2850293771	RAUL MIGUEL DE JESUS	E	28/03/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
2854961686	MIRIAM TEIXEIRA	D	19/04/2023		Sim	Não
2870404062	SELMA LUNARDI GIMENEZ	D	07/05/2023		Sim	Não
2928987622	JOSE PEDRO DA SILVA	D	05/07/2021		Sim	Não
2953414088	JOSE ALVES	D	19/07/2021		Sim	Não
3103114839	AIRTON EUSTAQUIO DE MAGALHAES	D	01/10/2023		Sim	Não
3405522525	CLAYTON PLACIDO COSTA	AD	20/07/2023	4	Sim	Não
3471272558	ELISABETE APARECIDA FARIA SARGO DA SILVA	D	07/12/2023		Sim	Não
3474499870	EVANDRO CARDOSO ATADEMA DOS SANTOS	D	04/08/2022		Sim	Não
3606326052	CELSO GOMES DOS SANTOS	D	22/03/2022		Sim	Não
3616616429	EDINALDO DOS SANTOS	D	25/06/2020		Sim	Não
3633987745	PAULO ROBERTO ALVARO	D	11/07/2020		Sim	Não
3888039196	THAIS DOS SANTOS SILVA	AE	06/12/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
3994516972	ROSE RODRIGUES	D	14/09/2022	4	Sim	Não
4007916089	DALTRO APARECIDO PIGNATARI	AD	12/07/2022		Sim	Não
4383492092	SOLANGE RAMOS DA SILVA LOPES	AD	08/06/2023		Sim	Não
4387431979	LIVIA DA SILVA	D	04/12/2022		Sim	Não
4544017304	ANDERSON HERNANDES	D	18/07/2022		Sim	Não
4571089136	DENILSON NAVES	AE	28/03/2021		Sim	Não
4699922761	ANDREIA DE OLIVEIRA MARTINS MOREIRA	D	26/05/2023		Sim	Não
4767972606	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AE	19/04/2023		Sim	Não
6338208419	KAMYL ARAUJO DOS SANTOS	D	25/04/2022		Sim	Não
638910402	LUIZ ANTONIO DIAS	D	09/03/2024		Sim	Não
739948880	JOAO NERO BARBOSA DOS SANTOS	AD	05/12/2020		Sim	Não
872986267	ALMIRO LUCAS DOS SANTOS	AE	05/04/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

PROCESSO : 8882/989/19

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF MACHADO DE ASSIS

ASSUNTO : II Fiscalização Ordenada 2019 - Transporte Escolar

RESPONSÁVEL: Lucimara Gonçalves Dias Paulino

CPF : 252.159.348-60

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 26 de março, a segunda fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar o transporte escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Nem todos os alunos que requereram transporte escolar em 2019 foram beneficiados;

- Há condutores que cometeram infrações graves ou gravíssimas ou são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDF-09, em 02 de Maio de 2019.

Sérgio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

26 de Março de 2019

II FISCALIZAÇÃO
ORDENADA
Transporte
Escolar

TC 8882/989/19

Robson Marinho
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRE - EMEIEF PROF. JÚLIO NUNES
NOGUEIRA

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

9-DF

LUCAS RIBEIRO CARVALHO MACHADO
Agente da Fiscalização

Transporte Escolar

cuidando do futuro do Brasil

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Art. 23, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Transporte Escolar

O trabalho foi concebido e desenvolvido em três etapas, a saber:

1. Verificações “in loco” dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos, a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento e orientação dos alunos, etc.;
2. Aplicação de instrumentos de diagnóstico junto aos gestores do transporte escolar, com ênfase nos aspectos de controle das rotas, registro do tempo das viagens, quantidade de alunos atendidos, registro de condutores etc.;
3. Levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de Transporte Escolar. Essas informações foram encaminhadas para o DETRAN para detectar possíveis irregularidades.

O resultado dessa fiscalização apresenta um diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelos municípios selecionados, de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.

Números da II Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

280	servidores do TCESP empregados na fiscalização
269	escolas fiscalizadas
218	municípios fiscalizados
583	veículos inspecionados

II Fiscalização Ordenada 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF PROF. JÚLIO NUNES NOGUEIRA

A - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA - Nome:

Resposta: Santo André

Comentários: -

A.2) Nome do Prefeito:

Resposta: Paulo Roberto Martins Serra

Comentários: -

A.3) Informar o número do CPF:

Resposta: 166.685.608-81

Comentários: -

A.4) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR VISITADA - Nome:

Resposta: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Júlio Nunes Nogueira

Comentários: -

A.5) Nome do responsável pela Unidade Escolar:

Resposta: Mariluce Bezerra de Moraes Miranda

Comentários: -

A.6) Informar o nome do Cargo:

Resposta: Diretora

Comentários: -

A.7) Informar o número do CPF:

Resposta: 232.936.673-68

Comentários: -

B - CARACTERÍSTICAS DO SETOR

B.1) Informar o número TOTAL de alunos da REDE MUNICIPAL:

Resposta: 34600

Comentários: -

B.2) Informar o número de alunos que são atendidos pelo transporte escolar na REDE MUNICIPAL:

Resposta: 1974

Comentários: Sendo que há uma lista de espera de 13 alunos

B.3) A Prefeitura possui relação de todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.4) Todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019 foram beneficiados?

Resposta: Não

Comentários: Não. Para 13 alunos, está pendente a regularização documental por parte dos pais.

B.4.1) Informar o número de alunos que requereram o transporte mas não foram beneficiados:

Resposta: 13

Comentários: -

B.4.2) Quais medidas estão sendo tomadas para atendimento de 100% da demanda por transporte escolar?

Resposta: Outra

Comentários: A terceirização já foi uma medida tomada a fim de ampliar o atendimento. Estão sendo estudadas formas para que sejam feitas mais viagens por carro disponibilizado pela empresa terceirizada. Assim, atendem-se mais alunos sem ser necessário gastar um volume maior de recursos, através de aditamento do atual contrato firmado. Só seria preciso pagar a quilometragem a mais.

B.5) A Prefeitura efetuou estudo do traçado e tempo de viagem de todas as rotas do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.6) A Prefeitura tem controle de todas as rotas seguidas pelos veículos do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.7) A Prefeitura tem registro do tempo gasto nas viagens de todos os veículos do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.8) A Prefeitura fornece serviço de transporte escolar aos alunos da REDE ESTADUAL?

Resposta: **Não**

Comentários: -

B.9) A Prefeitura tem controle de todos os alunos transportados por itinerário/veículo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.10) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA URBANA?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.10.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na ZONA URBANA:

Resposta: **1974**

Comentários: -

B.10.2) Qual a Faixa de quilometragem atendida pelo Município no transporte de alunos considerando a linha de maior percurso?

Resposta: **até 50 Km**

Comentários: -

B.11) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA RURAL?

Resposta: **Não**

Comentários: -

B.12) A Prefeitura recebe recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.12.1) Informar o valor recebido, no exercício de 2019, até a data da fiscalização:

Resposta: **R\$ 1,056.10**

Comentários: -

C - INFORMAÇÕES SOBRE A FROTA

C.1) A Prefeitura possui frota PRÓPRIA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.2) A Prefeitura possui frota ALUGADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.3) A Prefeitura possui frota TERCEIRIZADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.1) Informar o número veículos que compõe a frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 47

Comentários: -

C.3.2) Do total da frota TERCEIRIZADA informada, quantos tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.3) Informar a quantidade de PERUAS (tipo Kombi) da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.4) Informar a quantidade de VANS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.5) Informar a quantidade de MICRO-ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 39

Comentários: Sendo 15 adaptados para alunos que demandam atendimento especial.

C.3.6) Informar a quantidade de ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 8

Comentários: -

C.3.7) Informar a quantidade de OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.8) Existem dados individualizados de todos os veículos utilizados no transporte escolar contendo as informações das manutenções realizadas? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.9) O pagamento do IPVA de todos os veículos está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.10) O pagamento do Seguro Obrigatório de todos os veículos da frota está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.11) Todos os veículos foram submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada), observado o local de registro do veículo, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o final da placa? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

D - INFORMAÇÕES SOBRE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA

D.1) Todos os condutores possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.2) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima ou que são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: 02 condutores possuem infração grave/gravíssima registrada: CNH n° 02079607319 e CNH n° 1072052574.

D.3) Todos os condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (deve ser renovada a cada 05 anos)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

E.1) Especificar o horário de início da inspeção

Resposta: 11:45

Comentários: -

E.2) Há compatibilidade entre os horários de início e final das aulas com o horário de serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: O horário de chegada e saída, em compatibilidade com o horário das aulas, é, em regra, cumprido pela empresa terceirizada.

E.3) Está definido o responsável e o local de recepção e entrega da criança na unidade visitada em relação ao serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: Três responsáveis, funcionários da escola, auxiliam a Diretora e o Vice Diretor, com relação à atribuição de receber as crianças e as encaminhar para a sala de aula e, no retorno, as entregar para o monitor, funcionário da empresa terceirizada.

E.4) Há responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4.1) Informar o Nome/Cargo

Resposta: A Diretora da escola, Mariluce Miranda, e o Vice Diretor, Gilberto Alves de Azevedo.

Comentários: -

E.5) NA UNIDADE VISITADA, o serviço de transporte escolar é atendido por FROTA:

Resposta: TERCEIRIZADA

Comentários: -

E.6) Quais tipos de veículos são utilizados na UNIDADE VISITADA?

Resposta: **MICRO-ÔNIBUS**

Comentários: Micro-ônibus adaptado pois nessa escola apenas crianças que demandam atendimento especial são atendidas pelo transporte público. As demais não são atendidas pelo transporte público.

F - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA UNIDADE VISITADA - Item 1

F.1) PLACA

Resposta: **GAX-8032**

Comentários: -

F.2) FROTA

Resposta: **TERCEIRIZADA**

Comentários: -

F.3) TIPO

Resposta: **MICRO-ÔNIBUS**

Comentários: -

F.4) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo inspecionado corresponde aos exercícios de 2018 ou 2019?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.5) Há pintura de faixa horizontal na cor amarela, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR, compatível com as especificações da Portaria DETRAN n° 1310/2014?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.6) O veículo inspecionado estava equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.7) No veículo inspecionado havia cintos de segurança em boas condições de uso e em número igual à lotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.8) Todos os alunos transportados utilizavam os cintos de segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.9) No veículo inspecionado havia extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, dentro do prazo da validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.10) Os pneus do veículo inspecionado encontravam-se em condições aceitáveis de utilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.11) O condutor do veículo inspecionado tinha idade superior a 21 anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.12) O condutor do veículo inspecionado possuía CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.13) O condutor do veículo inspecionado portava o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone?

Resposta: **Não**

Comentários: No registro apresentado estavam pendentes telefone e data de nascimento, no entanto, segundo a motorista e a monitora, a empresa terceirizada possui tais informações, e é a própria empresa que faz eventuais contatos com a família caso necessário.

G - OBSERVAÇÕES FINAIS

G.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: **nihil.**

Comentários: -

Anexos

Seguem os anexos I e II, referentes às análises feitas pelo DETRAN/SP, com relação à situação dos veículos e motoristas/funcionários credenciados para conduzir viaturas, respectivamente.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FJU4371	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
FQA9932	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC6287	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC7348	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FQD6551	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQI0634	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FQK7834	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQM5416	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQP4699	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQX8124	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRE2062	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRG6355	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FRH6899	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRI2287	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN2973	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN9294	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA0722	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA6324	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSC5223	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSL6025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FSM5359	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSR1243	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSR1628	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FSZ3025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	4

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FTJ6389	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	3
FTJ8850	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FTS6237	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FTX3077	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FUC6894	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	10
FUJ4197	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVE1928	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2018	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVZ6170	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
GAN4711	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	6
GAW4536	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GAX8032	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBE4690	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GBG1312	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GBN0174	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GBS3625	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	5
GBU1207	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBU2258	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCF2803	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GCI9925	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCN5689	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2018	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCP2313	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0

* Quantidade de multas de 2014 à 2019.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
02079607319	SEBASTIAO GONCALVES BARRIONOVO FILHO	D	30/10/2023	7	Sim	Sim
1069252838	GUSTAVO VIEIRA BEZERRA	D	06/07/2020		Sim	Não
1069438200	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	AD	28/08/2020		Sim	Não
1072052574	MARIA LUCIA LEITE MAIA	D	09/11/2023	5	Sim	Sim
1160050668	EDGARD BORGES DE ALMEIDA	D	28/03/2023		Sim	Não
1209672501	JOSE ANTONIO DA SILVA	D	21/03/2020		Sim	Não
1286489269	AILTON MARTINS GOMES	AE	08/07/2019		Sim	Não
1291210485	FABIO MAERCIO MAZO	AE	19/10/2020		Sim	Não
1296167878	SILVIA HOMERIA CANDIDA DE CAMPOS CLAUDINO	D	30/09/2019		Sim	Não
1504939507	ANTONIO CARLOS PEREIRA	D	06/10/2020		Sim	Não
1566700937	JOSE WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	D	21/05/2023		Sim	Não
1595436272	SANDRO DONIZETI DOS SANTOS	E	30/10/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1650474700	LEANDRO VIEIRA DE ANDRADE	AE	04/07/2022		Sim	Não
1690641656	DANIEL MARTINS VIANA	AD	12/01/2022		Sim	Não
1717923706	ROSELI DA SILVA ALMEIDA	D	21/12/2020		Sim	Não
1724255459	PAULO TADASHI NAKAMURA	AE	13/01/2021		Sim	Não
1729587510	GILBERTO LEMES	D	28/01/2021		Sim	Não
2263753097	WESLEY DA SILVA LIMA	D	05/10/2020	4	Sim	Não
2359155644	JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO	D	24/04/2022		Sim	Não
2394925091	WILCIMAR BARBALHO DA SILVA	AE	28/08/2023	4	Sim	Não
2563496701	RODRIGO LEOPOLDINO GONCALES	D	08/06/2021		Sim	Não
2605832297	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	AD	01/07/2020		Sim	Não
2756287170	ADRIANO CALIXTO DE SOUZA	AD	26/05/2019	4	Sim	Não
2850293771	RAUL MIGUEL DE JESUS	E	28/03/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
2854961686	MIRIAM TEIXEIRA	D	19/04/2023		Sim	Não
2870404062	SELMA LUNARDI GIMENEZ	D	07/05/2023		Sim	Não
2928987622	JOSE PEDRO DA SILVA	D	05/07/2021		Sim	Não
2953414088	JOSE ALVES	D	19/07/2021		Sim	Não
3103114839	AIRTON EUSTAQUIO DE MAGALHAES	D	01/10/2023		Sim	Não
3405522525	CLAYTON PLACIDO COSTA	AD	20/07/2023	4	Sim	Não
3471272558	ELISABETE APARECIDA FARIA SARGO DA SILVA	D	07/12/2023		Sim	Não
3474499870	EVANDRO CARDOSO ATADEMA DOS SANTOS	D	04/08/2022		Sim	Não
3606326052	CELSO GOMES DOS SANTOS	D	22/03/2022		Sim	Não
3616616429	EDINALDO DOS SANTOS	D	25/06/2020		Sim	Não
3633987745	PAULO ROBERTO ALVARO	D	11/07/2020		Sim	Não
3888039196	THAIS DOS SANTOS SILVA	AE	06/12/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
3994516972	ROSE RODRIGUES	D	14/09/2022	4	Sim	Não
4007916089	DALTRO APARECIDO PIGNATARI	AD	12/07/2022		Sim	Não
4383492092	SOLANGE RAMOS DA SILVA LOPES	AD	08/06/2023		Sim	Não
4387431979	LIVIA DA SILVA	D	04/12/2022		Sim	Não
4544017304	ANDERSON HERNANDES	D	18/07/2022		Sim	Não
4571089136	DENILSON NAVES	AE	28/03/2021		Sim	Não
4699922761	ANDREIA DE OLIVEIRA MARTINS MOREIRA	D	26/05/2023		Sim	Não
4767972606	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AE	19/04/2023		Sim	Não
6338208419	KAMYL ARAUJO DOS SANTOS	D	25/04/2022		Sim	Não
638910402	LUIZ ANTONIO DIAS	D	09/03/2024		Sim	Não
739948880	JOAO NERO BARBOSA DOS SANTOS	AD	05/12/2020		Sim	Não
872986267	ALMIRO LUCAS DOS SANTOS	AE	05/04/2023		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

PROCESSO : 8882/989/19

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF
PROF. JÚLIO NUNES NOGUEIRA

ASSUNTO : II Fiscalização Ordenada 2019 - Transporte
Escolar

RESPONSÁVEL: Mariluce Bezerra de Moraes Miranda

CPF : 232.936.673-68

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 26 de março, a segunda fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar o transporte escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Nem todos os alunos que requereram transporte escolar em 2019 foram beneficiados;

- Há condutores que cometeram infrações graves ou gravíssimas ou são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

- O condutor do veículo inspecionado, placa GAX-8032 não portava o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone, nos termos do art.7º da Portaria DETRAN nº 1310, de 01/08/2014.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDF-09, em 02 de Maio de 2019.

Sérgio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



D E S P A C H O

PROCESSO: 00008882.989.19-7

ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)
■ **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

INTERESSADO (A): ■ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)
■ **ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226)

ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - Exercício 2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: DF-09

PROCESSO PRINCIPAL: 5010.989.19-2

Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada - Transporte Escolar (ev.13), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-9 para prosseguimento de sua instrução.

GRRM, 7 de Maio de 2019
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

vms/583

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-SXCD-8LZW-5KKH-3F05

ÇÃO DE EXPANSÃO E MELHORIAS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADA NO CCO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA RMSR...

Tendo-se exaurido a competência deste relator sobre o objeto dos autos, arquive-se, observando-se, contudo, as cautelas de praxe.

Publique-se e cumpra-se. PROCESSO: 00009472.989.19-3. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO...

PROCESSO: 00009472.989.19-3. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.376.517/0001-80)...

PROCESSO: 00009472.989.19-3. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.376.517/0001-80)...

PROCESSO: 00009472.989.19-3. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.376.517/0001-80)...

PROCESSO: 00009472.989.19-3. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.376.517/0001-80)...

PROCESSO: 00009472.989.19-3. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.376.517/0001-80)...

PROCESSO: 00009472.989.19-3. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.376.517/0001-80)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008781.989.19-1. EMBARGANTE: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA (CPF 353.547.328-40)...

PROCESSO: 00008296.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ (CNPJ 46.523.163/0001-50)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

PROCESSO: 00007072.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05)...

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Guarulhos embarga de declaração o v. Acórdão proferido em sede de recurso ordinário pela e. Segunda Câmara, em 26 de abril de 2019, nos autos do processo 15356.989.18-6.

Embora demonstrar ter efetivo conhecimento sobre os motivos que levaram o órgão julgador a manter a decisão de primeiro grau, contrasta à regularidade das contas anuais de 2016 sob exame nos autos do processo 1098.989.16-3, o Embargante sustenta ser o acórdão omisso e obscuro, por silenciar sobre os "efeitos que este julgador causaria nas tratativas [de acerto de contas com a Prefeitura Municipal de Guarulhos e também com a SABESP, inclusive instaurando Processo Administrativo] em andamento", e contraditório, por não ter considerado "uma queda de arrecadação [...], não] motivada por atos do gestor [responsável]".

Ora, as tratativas administrativas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Guarulhos com a Prefeitura Municipal de Guarulhos e com a SABESP não integram, como não integram, o objeto processual sob exame nos autos do processo 1098.989.16-3 e, por conseguinte, nos do processo 15356.989.18-6.

Logo, não poderia o Tribunal de Contas dispor sobre elas ou, que seria ainda mais impróprio, sobre os "efeitos que este julgador causaria nas tratativas em andamento".

Para além disso, ademais, sobre a competência do Tribunal de Contas para dispor sobre estes.

Já a caracterização de uma contraditório exige que se ponham em confronto dois termos.

A petição de embargos expõe apenas um. Considerando tais motivos e o estabelecido no parágrafo único do art. 154 do Regulamento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - RITCESP, indefiro "in limine" tal petição.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se. PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

PROCESSO: 00009543.989.19-8. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (CNPJ 45.318.195/0001-13)...

FLÁVIO DANIEL ALVES, já qualificado nos autos, requer dilação de prazo, por 30 dias, para apresentação de defesa e juntada de documentos necessários.

Embora a notificação de ev. 30 não tenha sido dirigida ao Requerente, mas dada a possibilidade de ser responsabilizado por eventuais irregularidades detectadas nas despesas públicas em exame nos autos, defiro o pedido de prorrogação de prazo.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados. Publique-se e a guarde-se.

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN EXPEDIENTE: TC-003911/02618 INTERESSADA: MUNICÍPIO DE SANTOS ADVOGADOS: VERA STOICHO - OAB/SP 70.752 ASSUNTO: Encaminha Procuração e Solicita ciência deste protocolo, para juntada nos processos sob minha relatoria.

Indefiro o pedido de fls. 01. Informo à peticionária que a juntada de cópias do instrumento de procuração, bem como a informação do termo dos efeitos produzidos por elas é de responsabilidade do interessado, e/ou de seu representante legal, e por este motivo tais documentos deverão ser juntados individualmente em cada processo sob minha relatoria, nos autos e peticionário seja parte, Resultado, ainda, que a relação de processos que tenham como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS pode ser obtida mediante petição endereçada à Secretaria Diretoria Geral (SDG) desta Casa.

Publique-se. PROCESSO: TC-009859/02613. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Embu das Artes. RESPONSÁVEL: Francisco Nascimento de Brito - Prefeito à época. ATUAL PREENHEITO: Claudinei Alves dos Santos. ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Tempo Determinado, EM EXAME: Recolhimento de multa.

Considerando a exatidão do recolhimento da multa por parte do responsável à época, conforme demonstrado às fls.217/218, pela DCf - Diretoria de Contabilidade e Finanças, encaminham-se os autos a Unidade de Fiscalização competente para que expetisca a devida provisão de quitação ao responsável mencionado.

Publique-se. PROCESSO: TC-000674/02613 ENTIDADE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Birigui. MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2013. RESPONSÁVELS: Izair dos Santos Teixeira (01011 a 13/06/13) e Osantias Viana de Castro (14/09 a 31/12/13) - Presidentes à época. ADVOGADOS: Cleber Rodrigues Mania - OAB/SP n.º 147.969 e Fatima Aparecida dos Santos - OAB/SP n.º 161.749. INSTRUÇÃO: UR-1 - Unidade Regional de Aracatuba.

Defiro a dilação requerida pelo Senhor Izair dos Santos Teixeira pelo prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DESPACHO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PROCESSO: TC-00007718.989.19-7 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAUÁ RESPONSÁVELS: RONIL DONIZETI ASTORIO - PREFEITO MUNICIPAL MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016, EDITAL N.º 001/2016 EXERCÍCIO: 2017 INTERESSADAS: Ilda Maria de Souza e outra (Agente Comunitário de Saúde - Área 4) INSTRUÇÃO: UR10-UNIDADE REGIONAL DE ARARAS / DS-F

A vista das falhas verificadas no relatório da fiscalização (evento 11.17), ASSINO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, a Origem e aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que apresentem suas razões ou justificativas. Registro, por fim, que, nos termos da Resolução n.º 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico e-1CEESP, na página www.tce.sp.gov.br/tceesp/processo-eletronico, mediante registro cadastramento.

Publique-se. DESPACHOS DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO DESPACHOS DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO PROCESSO: TC-0015390



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Ofício nº 70/2019 - GDF-1

Senhor Responsável,

Informo a Vossa Senhoria que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a efetuar a V Fiscalização Ordenada, em 25/06/2019, referente aos Hospitais, UPAs e UBSs (eTC-5010.989.19-2).

Thiago Beltrão Viana

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Sonia Regina Rocco
Diretora Técnica de Divisão

Ao
Senhor Responsável pela Unidade
Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein

Sandra Regina Giron Gallo

(nome por extenso)

(assinatura)

V FISCALIZAÇÃO ORDENADA

25 de Junho de 2019

Hospitais, UPAS e UBSS



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

www.tce.sp.gov.br

TC 5010/989/19

Robson Marinho
Conselheiro

HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ
STEIN - SANTO ANDRÉ

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

1-DF

THIAGO BELTRAO VIANA
Agente da Fiscalização

Hospitais, UPAs e UBSs

Serviços públicos de saúde (Administração Direta/Gestão 3º Setor)

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

Imperioso que acompanhemos ordinariamente e avaliemos por meio de operações ordenadas, o nível da qualidade de serviço oferecido ao cidadão nos serviços públicos de saúde. A unidade de saúde, seja ela um hospital, uma UPA ou uma UBS, administrada diretamente pelo Estado/Município ou sob gestão do Terceiro Setor, tem que estar comprometida com a satisfação de seus usuários e isso engloba condições físicas adequadas e o satisfatório atendimento ofertado pelos profissionais de saúde.

Hospital/UPA/UBS

O trabalho foi desenvolvido em uma única etapa, com a aplicação "in loco" de questionário, dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade do funcionamento dos serviços de saúde em foco.

Esta Fiscalização Ordenada, onde o elemento Surpresa se revelou de grande valia, teve como escopo:

- A qualidade do atendimento aos usuários;
- A satisfação do usuário, atestada por meio de entrevistas;
- O controle de presença de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde;
- As condições de armazenamento e dispensação de medicamentos;
- As condições físicas do local (acessibilidade, limpeza, conforto, sinalização) e de equipamentos;
- Descarte de resíduos hospitalares.

O registro fotográfico realizado na maioria das entidades integrantes da amostra selecionada nos dá um parâmetro importante da realidade do serviço público de saúde nos municípios paulistas. Os dados ora divulgados nos trazem a certeza de que há muito a fazer e de que nossas ações ordenadas, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados resultam da conjugação de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da Fiscalização Ordenada – Saúde

- 303** servidores do TCESP empregados na fiscalização
- 229** municípios fiscalizados
- 300** entidades fiscalizadas

V Fiscalização Ordenada 2019

HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ STEIN - SANTO ANDRÉ

A - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) MUNICÍPIO

Resposta: **Santo André**

Comentários: -

A.2) IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO - Nome:

Resposta: **Prefeitura Municipal de Santo André**

Comentários: -

A.3) Nome do Prefeito/Secretário de Estado da Saúde

Resposta: **Paulo Henrique Pinto Serra**

Comentários: -

A.3.1) CPF:

Resposta: **166.685.608-81**

Comentários: -

A.4) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

Resposta: **Hospital**

Comentários: -

A.5) A Unidade de Saúde visitada é gerenciada por uma Organização Social?

Resposta: **Sim**

Comentários: **Fundação do ABC**

A.6) UNIDADE VISITADA - Nome:

Resposta: **Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein**

Comentários: -

A.7) Nome do Diretor da UNIDADE VISITADA:

Resposta: **Sandra Regina Gallo Giron**

Comentários: -

A.7.1) CPF:

Resposta: **919.506.358-72**

Comentários: -

A.7.2) Informe o e-mail do dirigente da UNIDADE VISITADA:

Resposta: **sgallo@hospitaldamulher.org.br**

Comentários: -

B - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

B.1) Existe atendimento preferencial?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há senha prévia para atendimento prioritário. Após a triagem que é realizada a diferenciação.



Foto do equipamento de controle de acesso

B.2) Atendimento organizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.3) O atendimento é efetuado com cordialidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.4) São boas as condições da sala de espera (cadeiras, ar condicionado, ventilador, iluminação etc.)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.5) Tempo médio entre a chegada do usuário e o atendimento pela recepção da entidade. (Informar o tempo médio em horas/minutos)

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

B.6) Dentre as especialidades médicas oferecidas pela UNIDADE VISITADA há médicos para atender a todas elas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.7) Há atendimento diferenciado para os casos com suspeita de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela?

Resposta: **Não**

Comentários: É feita uma triagem, e caso seja constatado uma paciente com o quadro, é encaminhada para o Centro Hospitalar Municipal.

B.8) Acessibilidade garantida às pessoas portadoras de necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.9) Há banheiros adequados para pessoas com necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.10) Os banheiros oferecidos aos cidadãos apresentam boas condições de assepsia?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C - SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (PESQUISA COM USUÁRIOS) - Item 1

C.1) Entrevista com cidadãos sobre o grau de satisfação nos atendimentos:

Resposta: **Regular**

Comentários: -

C.2) As opções "Regular" ou "Ruim" indicadas demandam detalhamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os pacientes reclamam da demora no atendimento após a triagem, antes da consulta com a equipe médica.

C.2.1) Descreva:

Resposta: **Em média, após a triagem, há uma espera de 01h30min para atendimento pela equipe médica, o que gera uma insatisfação pelas pacientes, quanto ao serviço prestado.**

Comentários: -

C.3) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos:

Resposta: **90 minutos**

Comentários: -

C.4) Tempo médio no atendimento pelo profissional médico, de acordo com a amostra:

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

C - SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (PESQUISA COM USUÁRIOS) - Item 2

C.1) Entrevista com cidadãos sobre o grau de satisfação nos atendimentos:

Resposta: **Bom**

Comentários: -

C.2) As opções "Regular" ou "Ruim" indicadas demandam detalhamento?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: -

C.3) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos:

Resposta: **90 minutos**

Comentários: -

C.4) Tempo médio no atendimento pelo profissional médico, de acordo com a amostra:

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

C - SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (PESQUISA COM USUÁRIOS) - Item 3

C.1) Entrevista com cidadãos sobre o grau de satisfação nos atendimentos:

Resposta: **Regular**

Comentários: -

C.2) As opções "Regular" ou "Ruim" indicadas demandam detalhamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os pacientes reclamam da demora no atendimento após a triagem, antes da consulta com a equipe médica.

C.2.1) Descreva:

Resposta: **Em média, após a triagem, há uma espera de 01h30min para atendimento pela equipe médica, o que gera uma insatisfação pelas pacientes, quanto ao serviço prestado.**

Comentários: -

C.3) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos:

Resposta: **90 minutos**

Comentários: -

C.4) Tempo médio no atendimento pelo profissional médico, de acordo com a amostra:

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

D - VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES DE PRESENÇA DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA ENTIDADE

D.1) O responsável pela unidade estava presente no início da visita?

Resposta: Não

Comentários: -

D.1.1) Descreva em caso negativo:

Resposta: A responsável foi receber o Agente após as 10:00 horas da manhã. Entretanto, outros funcionários do Hospital receberam o agente no horário de início da fiscalização.

Comentários: -

D.2) A escala da jornada de trabalho dos médicos está em local acessível ao público?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.3) Qual a forma de controle de frequência dos Médicos?

Resposta: Biometria

Comentários: -

D.4) No momento da fiscalização os médicos se encontravam em seus postos de trabalho?

Resposta: Sim

Comentários: -

D.5) Existem médicos realizando plantão à distância? Em caso positivo citar a especialidade.

Resposta: Não

Comentários: -

D.6) A escala da jornada de trabalho dos enfermeiros está em local acessível ao público?

Resposta: Não

Comentários: Não há lei Municipal para disponibilização de escala da equipe de enfermagem.

D.7) Qual a forma de controle de frequência dos enfermeiros?

Resposta: **Biometria**

Comentários: -

D.8) No momento da fiscalização os enfermeiros se encontravam em seus postos de trabalho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.9) A escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da saúde está em local acessível ao público?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há lei Municipal para disponibilização de escala de outros profissionais da saúde, a não ser profissionais médicos.

D.10) Qual a forma de controle de frequência dos demais profissionais da saúde?

Resposta: **Biometria**

Comentários: -

D.11) No momento da fiscalização os demais profissionais se encontravam em seus postos de trabalho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.12) O serviço de plantão médico é terceirizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: Especialidade Intensivista e Anestesista.

D.12.1) informar nome da empresa responsável

Resposta: **Clinica Medica Integrada de Anestesiologistas - CMIA LTDA**

Comentários: -

D.12.2) informar o número do CNPJ ou CPF

Resposta: **57.571.275/0008-79**

Comentários: -

E - MEDICAMENTOS

E.1) O responsável pelo setor possui formação específica na área?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.2) Existe farmacêutico ou responsável técnico substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo responsável titular?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.3) O setor de medicamentos é terceirizado?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.4) Em relação ao armazenamento de materiais no ambiente, os medicamentos estão encostados na parede?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.5) Há medicamentos/materiais em contato direto com o piso/solo?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.6) Há incidência de sol de forma direta sobre medicamentos?

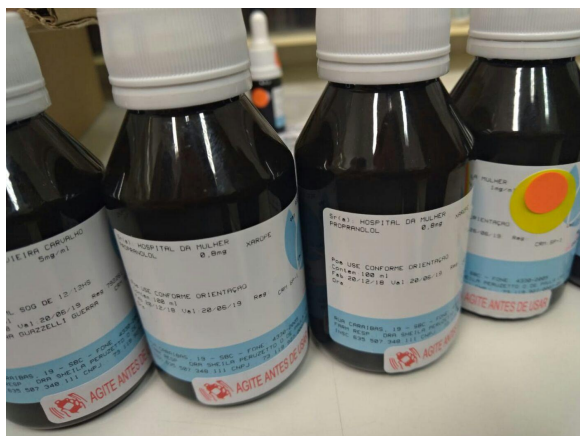
Resposta: **Não**

Comentários: -

E.7) Em relação ao Controle de Estoque existem medicamentos com prazo de validade vencido?

Resposta: **Sim**

Comentários: Medicamentos manipulados com prazo vencido.



Medicamentos manipulados com prazo vencido

E.7.1) Indicar alguns exemplos mais relevantes:

Resposta: **Medicamentos manipulados com prazo vencido com possibilidade de uso, sendo 01 frasco de Amiodarona, 01 frasco de Captopril e 02 frascos de Propanalol.**

Comentários: -

E.7.2) Esses medicamentos foram adquiridos recentemente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Medicamentos Manipulados são comprados com validade semestral.

E.7.3) Caso haja medicamentos com prazo de validade vencido e que foram adquiridos recentemente, identificar as respectivas datas:

Resposta: **Esses medicamentos manipulados foram adquiridos por meio de contrato, e foram solicitados em dezembro de 2018. Uma única Nota Fiscal foi emitida, com data de 15 de janeiro de 2019.**

Comentários: -

E.8) Em relação ao Controle de Estoque existem medicamentos com prazo de validade inferior a 30 dias?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.9) Considerações gerais quanto ao estoque: o setor de medicamentos apresenta segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.10) Existem no local medicamentos sujeitos ao Controle Especial/Uso Controlado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.10.1) São adequadas as condições de armazenamento e segurança dos medicamentos controlados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.11) Existem medicamentos de alto custo no local?

Resposta: **Não**

Comentários: -

F - EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS: RAIOS X, ULTRASSOM, MAMÓGRAFO, TOMÓGRAFO, ENTRE OUTROS)

F.1) Há equipamentos em desuso (seja novo, antigo, quebrado)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

G- INSTALAÇÕES (Anvisa Resolução RDC Nº 63/2011 - DOU DE 28/11/11)

G.1) Há depósitos/cozinha limpos e em boas condições?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.2) Existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.2.1) Está dentro do prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.3) Existe Certificado de Desinsetização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.3.1) Está dentro do prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.4) Existe documentação e registros do controle de qualidade da água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.4.1) Estão dentro do prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H - DESCARTE DOS RESÍDUOS HOSPITALARES - Anvisa Resolução RDC Nº 306/2004 - DOU de 10/12/2004)

H.1) A coleta e destinação dos resíduos hospitalares é terceirizada?

Resposta: **Não**

Comentários: Serviço realizado pelo Município.

H.2) Existe regulamento próprio de orientação padronizando os procedimentos para o correto descarte dos resíduos hospitalares?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.3) Os resíduos hospitalares estão separados por grupos (materiais especiais, materiais gerais e materiais infectados)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.4) Existem regras estabelecidas relativas ao acondicionamento e tratamento dado aos resíduos hospitalares gerados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.5) Os resíduos infectantes (perfurantes) estão separados do restante dos resíduos hospitalares?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

I - OBSERVAÇÕES FINAIS

I.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: **Nenhuma.**

Comentários: -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

PROCESSO : 8882/989/19

INTERESSADO: HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ STEIN - SANTO ANDRÉ

ASSUNTO : V Fiscalização Ordenada 2019 - Hospitais UPAs UBSs

RESPONSÁVEL: Paulo Henrique Pinto Serra

CPF : 166.685.608-81

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 25 de junho, a quinta fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar os Hospitais, UPAs e UBSs.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Na entrevista com pacientes sobre o grau de satisfação nos atendimentos foram descritas as seguintes situações pelo Cidadão 1: Em média, após a triagem, há uma espera de 01h30min para atendimento pela equipe médica, o que gera uma insatisfação pelas pacientes, quanto ao serviço prestado.;

- Na entrevista com pacientes sobre o grau de satisfação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª Diretoria de Fiscalização

nos atendimentos foram descritas as seguintes situações pelo Cidadão 3: Em média, após a triagem, há uma espera de 01h30min para atendimento pela equipe médica, o que gera uma insatisfação pelas pacientes, quanto ao serviço prestado.;

- A escala da jornada de trabalho dos enfermeiros não está em local acessível ao público;

- A escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da saúde não está em local acessível ao público;

- Existem medicamentos com prazo de validade vencido: Medicamentos manipulados com prazo vencido com possibilidade de uso, sendo 01 frasco de Amiodarona, 01 frasco de Captopril e 02 frascos de Propanalol;

- Os medicamentos com prazo de validade vencidos foram adquiridos recentemente: Esses medicamentos manipulados foram adquiridos por meio de contrato, e foram solicitados em dezembro de 2018. Uma única Nota Fiscal foi emitida, com data de 15 de janeiro de 2019.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDF-09, em 27 de Junho de 2019.

Sergio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

DESPACHO

PROCESSO:	00008882.989.19-7
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30) ▪ ADVOGADO: ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)
INTERESSADO(A):	▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81) ▪ ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226)
ASSUNTO:	Fiscalizações ordenadas - Exercício 2019.
EXERCÍCIO:	2019
INSTRUÇÃO POR:	DF-09
PROCESSO PRINCIPAL:	5010.989.19-2

Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSs (ev. 34) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-9 para prosseguimento de sua instrução.

GCRRM, 1º de julho de 2019

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

vms/865

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-WA7Q-DCQT-5ZCR-GBCV

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSS (ev. 9) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-9 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00013035.989.19-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO (CNPJ 46.578.530/0001-12). ADVOGADO: ROBERTO MARCO RIBEIRO (OAB/SP 148.3229). INTERESSADO(A): ELEAZAR MUNIZ JUNIOR (CPF 21.805.933.231). ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 4797.989.19-1.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSS (ev. 29) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-12 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00004403.989.18-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES (CNPJ 44.563.575/0001-98). ADVOGADO: (OAB/SP 266.054) / MARIA NATALIA DELAFIORS (OAB/SP 296.180). INTERESSADO(A): MARCIO DE JESUS DO REGO (CPF 247.927.178-17). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00016609.989.18-1, 0002110.989.18-2, 00010894.989.19-3.

Cuidamos dos autos das contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, relativas ao exercício de 2018.

Tendo em vista o conteúdo no relatório elaborado pela Unidade Regional Marília – UR 4 (ev. 5b), e de acordo com o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regulamento Interno deste Tribunal de Contas, assino a resposta pela presente prestação de contas o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquela peça e apresente as alegações de interesse.

Publique-se.

PROCESSO: 00008856.989.16-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAMA (CNPJ 46.523.262/0001-31). ADVOGADO: CAIO CESAR BENICIO RIBEIRO (OAB/SP 242.228) / CARLOS EDUARDO GOMES CALADO MORAES (OAB/SP 242.953) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475). CONTRATADO(A): BORNHOLDT ADVOGADOS (CNPJ 02.850.854/0001-92). ADVOGADO: ALEXANDRE CORREA DA CAMARA PASQUALLINI (OAB/RS 17.315) / (OAB/RS 61.698) / (OAB/RS 62.733) / (OAB/RS 80.048) / (OAB/RS 102.081) / PAULA FERRARI VENTURA (OAB/SP 267.521) / FABIANO DE BEM DA ROCHA (OAB/SP 365.863). ASSUNTO: Autos Próprios do TC-1965/0261/3. Decisão da Primeira Câmara em 20/10/2015. Contrato S/Nº. Inexibibilidade. Objeto: Patrocinio de medidas administrativas e/ou judiciais necessárias contra a Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou quem de direito, visando o recebimento de indenização e/ou royalties, em função de operações de embarque e desembarque de petróleo e/ou gás realizadas no Município de Guararama. EXERCÍCIO: 2013. INSTRUÇÃO POR: UR-07. RECURSOS(S)/ACÓRDÃO(S) VINCULADO(S): 00014072.989.17-1, 00014989.989.17-3, 00015062.989.17-3, 00015069.989.17-3, 00015070.989.17-3.

Trata-se de autos apartados pelo v. Parecer exarado no proc. TC-1965/0261/3 para análise da execução contratual entre os vários executores, abrangendo as despesas executadas ano a ano que se acham elencadas às fls. 8 do relatório de fiscalização do ev. 10.105, as quais baseadas nos §§ 1º, 2º e 3º da cláusula terceira do contrato.

Por despacho publicado no D.O.E. de 30/3/2019 (vide evs. 168/177), a Prefeitura Municipal de Guararama foi notificada para apresentar relatórios analíticos que discriminem, para cada um dos exercícios de 2008 a 2016: (i) qual o valor pago com base no § 1º da cláusula terceira (por indenização retroativa paga à vista ou de forma parcelada), informando procedimentos administrativos e/ou judiciais respectivos com datas do início e encerramento de cada qual; (ii) qual o valor pago com base no § 2º da cláusula terceira (por ganhos contínuos até o limite de 12 meses a contar do encerramento do processo), informando procedimentos administrativos e/ou judiciais respectivos com datas do início e encerramento de cada qual; e (iii) qual o valor pago com base no § 3º da cláusula terceira (por recebimentos decorrentes de medida liminar emanando perdurar referida decisão judicial), informando procedimentos administrativos e/ou judiciais respectivos com datas do início e encerramento de cada qual.

A Prefeitura Municipal de Guararama requereu duas prorrogações de prazo inicialmente fixado e teve os seus pedidos deferidos. Porém, até a presente data, 17/7/2019, nenhuma resposta foi juntada nos autos (vide evs. 186/227).

Diante dessa ausência de resposta, cabe aduzir que a não existência dessas informações requisitadas no despacho publicado em 30/3/2019, acima descritas nos itens "ii", "iii" e "iii", está a representar, ao menos num caráter apriorístico, a execução de despesa pública desprovida de sua regular liquidação nos termos do art. 63, § 1º e § 2º e § 1º, II, da Lei 4.320/64, a qual é requisito essencial fixado pelo art. 62 do mesmo Diploma Legal.

Ante o exposto, assino o prazo de 20 (vinte) dias à Prefeitura Municipal de Guararama, nos termos do inc. XIII do art. 2º da Lei Complementar Estadual 709/93, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei ou apresente todos os esclarecimentos e alegações pertinentes.

Fica o Escritório contratado, por meio de seus procuradores aqui constituídos, desde já NOTIFICADO para, nesse mesmo prazo de 20 (vinte) dias, apresentar alegações e esclarecimentos que entender necessário.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

PROCESSO: 00008645.989.19-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BRANCO (CNPJ 46.634.366/0001-13). ADVOGADO: DIEGO RODRIGUES ZANZARINI (OAB/SP 333.373). INTERESSADO(A): MAURO JOSE TEIXEIRA (CPF 750.701.118-88). ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 4809.989.19-7.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSS (ev. 31) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-16 para prosseguimento de sua instrução.

DESPACHOS PROFERIDOS PLO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

PROCESSO: 00008917.989.19-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANIEIA (CNPJ 46.585.956/0001-01). ADVOGADO: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.156). INTERESSADO(A): GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA (CPF 230.134.628-50). ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 4421.989.19-5.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSS (ev.31) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-12 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00014483.989.19-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEIM (CNPJ 46.578.498/0001-75). INTERESSADO(A): MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.900.488-59). ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO PRINCIPAL: 4968.989.19-4.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSS (ev. 9) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-20 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00013581.989.19-1. CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 59.108.100/0001-89). ADVOGADO: HELOISA BONORA (OAB/SP 185.247) / ANGELA CRISTINA LOPES DA SILVEIRA LACERDA (OAB/SP 188.828) / PAULA APARECIDA LEMES ANDREOTTI (OAB/SP 276.339). CONTRATADO(A): ALCOM TECNOLOGIA S/A (CNPJ 04.871.990/0001-94). INTERESSADO(A): RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.712.048-18). ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 02/2019 ao Contrato nº 472/2016, objetivando reduzir em aproximadamente 7,5% o valor inicial atualizado do contrato. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 5825.989.17-1.

Ciente quanto ao teor do Relatório de Fiscalização produzida no DF-4 (ev. 14).

Determino que se interrompa o sobrestamento dos processos 6064.989.17, 1033.989.18 e 14737.989.18 e os encaminhem, juntamente com o presente, ao MPC.

Antes, junte-se cópia deste despacho nos processos sobrestamentos.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00014648.989.19-2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI (CNPJ 46.189.726/0001-15). INTERESSADO(A): ANTONIO ALVARO DE SOUZA (CPF 792.882.438-87). ASSUNTO: Fiscalização ordenada - exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 4766.989.19-8.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSS (ev. 9) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-2 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00008882.989.19-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30). ADVOGADO: ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699). INTERESSADO(A): PAULO HENRIQUE PIHITO SERRA (CPF 166.685.608-81). ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES DOTA (OAB/SP 305.226). ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO PRINCIPAL: 5010.989.19-2.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSS (ev. 34) que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-9 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00012845.989.19-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU (CNPJ 46.634.176/0001-04). INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS DA COSTA (CPF 983.372.548-15). ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 4720.989.19-3.

Ciente quanto ao teor do Relatório da Fiscalização Ordenada – Hospitais, UPAs e UBSS (ev. 31).

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-2 para prosseguimento de sua instrução.

DESPACHOS PROFERIDOS PLO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

PROCESSO: 00015318.989.19-1. REPRESENTANTE: LUST CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ 17.337.423/0001-02). REPRESENTADO(A): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS (CNPJ 46.119.855/0001-37). ADVOGADO: MARIA PAULA PEDUTI DE ARAUJO BALESTEROS DA SILVA (OAB/SP 78.315) / ESTEFANIA HETMAN DE ALMEIDA CACIATO (OAB/SP 194.836) / CLAUDETE APARECIDA PITON DE MORAES SALLES (OAB/SP 229.726) / LUCIANA ROBERTA DESTRI PIMENTA (OAB/SP 237.227). ASSUNTO: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 72/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, de acordo com as especificações e obrigações constantes no edital. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03.

Utilizando-se da faculdade conferida pelo artigo 113, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, Lust Consultoria e Serviços Eireli representa perante este Tribunal contra o edital do Pregão Eletrônico nº 72/19 promovido pela SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Esgoto S/A – Campinas para locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre.

O edital é datado de 14/6/19, a representação foi protocolizada em 27/7/19, o recebimento das propostas e abertura estão previstos para ocorrer dia 5/7/19 e o edital é de conhecimento público.

O representante questiona:

a) a vedação à participação de consórcios associada à licitação do objeto em lote único, de 30 veículos, é restritiva, uma vez que é obstáculo à participação das micro e pequenas empresas.

b) a exigência de que os veículos sejam Okm e de propriedade da empresa, conforme esclarecimentos ofertados pela SANASA, é restritiva.

E o suficiente a exigir esclarecimentos por parte da Prefeitura.

Assim, DETERMINO que o representante a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no art. 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique a este Tribunal que a cópia do edital acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original.

DETERMINO também, agora com fundamento no parágrafo único, n. 10, do artigo 53 do RITCESP, que o correspondente procedimento licitatório seja susgado de imediato e assim permanecia até que se profira decisão final sobre o caso.

44. O RITCESP, em seu artigo 53, inciso III, desta determinação sujeitará o responsável à pena pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Fica a origem NOTIFICADA para, em querendo, apresentar suas justificativas sobre todas as impugnações apresentadas pela representante, no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima fixado.

Publique-se.

45. O Cartório para as devidas providências.

PROCESSO: 00021026.989.19-2. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO PRIMEIRAS LETRAS. ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ABIB NEPOMUCENO (OAB/SP 306.631). INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO. ASSUNTO: Recurso Ordinário interposto contra decisão proferida pela 2ª Câmara do TCESP que rejeitou as contas do Termo de Parceria firmado entre a recorrente e o Município de São Sebastião. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03.

ASSOCIAÇÃO PRIMEIRAS LETRAS, qualificada nos autos, requer oportunidade de realizar sustentação oral em sessão de 3 de julho de 2019.

O art. 210 do RITCESP permite às partes promover sustentação oral perante o Tribunal Pleno e as Câmaras. Note-se, contudo, a teor do disposto no art. 109 do RITCESP, não se de competência do relator do feito decidir quanto a requerimentos de sustentação oral.

Não conheço, portanto, do pedido. Deve a interessada dirigi-lo, mediante expediente eletrônico usual, ao e. Presidente do Tribunal Pleno.

Publique-se e prossiga-se.

PROCESSO: 00014144.989.19-1. REPRESENTANTE: LUST CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ 17.337.423/0001-02). REPRESENTADO(A): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS (CNPJ 46.119.855/0001-37). ADVOGADO: MARIA PAULA PEDUTI DE ARAUJO BALESTEROS DA SILVA (OAB/SP 78.315) / ESTEFANIA HETMAN DE ALMEIDA CACIATO (OAB/SP 194.836) / CLAUDETE APARECIDA PITON DE MORAES SALLES (OAB/SP 229.726) / LUCIANA ROBERTA DESTRI PIMENTA (OAB/SP 237.227). ASSUNTO: Representação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA - CAMPINAS requer prorrogação de prazo para apresentar justificativas complementares.

Defiro o pedido de prazo, até dia 5/7/2019.

Publique-se e aguardar-se.

PROCESSO: 00014234.989.16-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACU DO TIETE (CNPJ 44.492.404/0001-02). CONTRATADO(A): NEEC CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 00.866.904/0001-02). INTERESSADO: CARLOS ALBERTO VARASQUIM (CPF 799.037.038-72). ASSUNTO: Tomada de Preços nº 03/16; Contrato 67/2016; Assinatura: 17/06/2016; Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obras e serviços de reurbanização da Avenida Elias de Souza Dantas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos dos projetos, memoriais descritivos, planos de organização e demais anexos deste Edital, conforme Lotes abaixo especificados: A) Lote 1 - Composto dos seguintes serviços: 1 - serviços preliminares; 2 - calçadas; 3 - acessibilidade; 4 - urbanização do canteiro central e lateral, tudo de acordo com a documentação técnica anexa, pertinente a este lote, Vigência: 20/06/2016 a 20/06/2017. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00015306.989.16-1, 00017731.989.18-2, 00017733.989.18-0, 00017730.989.18-0.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, qualificado nos autos, requer ajuiz-se o julgamento deste processo por uma sessão, para apresentar memoriais.

Quando da apresentação do pedido estavam os autos concluídos a e. Segunda Câmara, que em sessão de 2 de julho de 2019 decidiu retirá-los de pauta, com reinclusão automática.

Lembre-se que os memoriais de julgamento deverão respeitar a forma estabelecida no Comunicado SDG nº 10/2018, de 14/05/2018, de 3 de março de 2018, sob pena de serem conhecidos. Já eventual sustentação oral, de acordo com as regras procedimentais em vigor, deverá ser solicitada ao presidente do Colegiado competente, mediante expediente eletrônico usual.

Publique-se e prossiga-se.

PROCESSO: 00015307.989.19-4. REPRESENTANTE: LEONARDO GUARDALINI FRANCHI (CPF 402.470.848-16). INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA (CNPJ 46.892.690/0001-00). ASSUNTO: Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 57/2019, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-05.

Utilizando-se da faculdade conferida pelo artigo 113, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, Leonardo Guardalini Franchi representa perante este Tribunal contra o edital do pregão presencial nº 57/19 da Prefeitura de Carapicubá para registro de preços para a aquisição de material de limpeza e higiene.

Gabe ressaltar que se trata da segunda versão do edital. A primeira versão sofreu impugnação do mesmo representante.

N a sessão plenária de 12/6/19 restou determinada a inclusão da exigência da apresentação por parte das interessadas da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da ANVISA, o que foi cumprido pela Prefeitura.

A nova versão do edital é datada de 14/6/19, a representação foi protocolizada em 17/7/19, o recebimento das propostas e abertura estão previstos para ocorrer dia 4/7/19 e o edital é de conhecimento público.

Os novos questionamentos podem ser divididos em duas partes:

1)Contesta a exigência de laudos de atoxidade de metais pesados para os itens dos lotes 6 e 10 e de laudo microbiológico para o do lote 10.

2) A Prefeitura incluiu a exigência da AFE para os itens dos lotes 1, 2, 3 e 10 e 12. Contudo, afirma o representante que os itens do lote 10, "papéis para fins sanitários", não são regulados pela ANVISA.

No caso dos laudos, as exigências postas em dúvida são reproduções exatas das contidas já na primeira versão do edital.

Esta Corte mantém entendimento no sentido de que a oportunidade para esse questionamento era na versão anterior do instrumento convocatório, o que não foi feito.

A licitação desse entendimento é que, diferentemente disso, o edital estaria sujeito a um sem número de impugnações de forma falida, fato que inviabilizaria a conclusão do certame, o que seria inadmissível.

Dessa forma, afastado de plano o arguido no item 1 deste despacho.

Atualmente, a mesma sorte não recai quanto ao conteúdo do item 2.

É fato que a Prefeitura realizou alterações no instrumento convocatório a partir de determinação desta Corte.

Ocorre que uma pesquisa rápida na internet possibilitou verificar que a alegação do representante é plausível quando afirma que o item "papéis para fins sanitários" não são regulados pela ANVISA, o que pode impedir que toda e qualquer interessada cumpra o regramento previsto no edital.

É o suficiente a exigir esclarecimentos por parte da origem.

Assim, DETERMINO que o representante a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no art. 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique a este Tribunal que a cópia do edital acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original.

DETERMINO também, agora com fundamento no parágrafo único, n. 10, do artigo 53 do RITCESP, que o correspondente procedimento licitatório seja susgado de imediato e assim permanecia até que se profira decisão final sobre o caso.

ADVIRTO, ainda, que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável à pena pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Fica a origem NOTIFICADA para, em querendo, apresentar suas justificativas sobre todas as impugnações apresentadas pela representante, no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima fixado.

Publique-se.

46. O Cartório para as devidas providências.

PROCESSO: 00015276.989.19-9. REPRESENTANTE: T. BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI (CPF 07.678.926/0001-80). ADVOGADO: ISABELA CRISTINA CAMARGO (OAB/SP 333.435). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO (CNPJ 45.318.466/0001-78). ASSUNTO: Representação contra o Edital de Concorrência Pública nº 002/2019 objetivando a contratação de empresa especializada na organização, produção, realização, administração e logística de eventos visando à cessão onerosa de área determinada do Parque de Exposições "Dr. Dirso Polo" para a realização da Feira Agropecuária de Pedregulho - FEAP/EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-17.

Utilizando-se da faculdade conferida pelo artigo 113, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, Bernardes Promoções Artísticas Eireli representa perante este Tribunal contra o Edital de Concorrência 2/19 da Prefeitura Municipal de Pedregulho para contratação de empresa especializada na organização, produção, realização, administração e logística de eventos visando à cessão onerosa de área determinada do Parque de Exposições "Dr. Dirso Polo" para a realização da Feira Agropecuária de Pedregulho - FEAP/EXERCÍCIO: 2019.

O edital é datado de 24/5/19, a representação foi protocolizada nesta Corte em 17/7/19, a entrega e a abertura das propostas estão previstas para ocorrer dia 4/7/19 e o edital é de conhecimento público.

A representante questiona:

a) o valor mínimo de R\$50.000,00 estabelecido no edital para a proposta, bem como informações insuficientes para a elaboração da proposta, a exemplo do potencial de arrecadação com praça de alimentação, camarotes e patrocinios, justamente as fontes de receita da futura contratação.

b) que deveria haver uma licitação para a cessão e exploração do espaço público e outra para a estrutura.

Com fundamento nos motivos expostos, propõe o exame prévio do edital, com a suspensão do ato, nos termos e prazos previstos no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Em uma análise preliminar aos pontos impugnados, não foram apresentadas razões suficientes para a suspensão do certame.

A representante reclama ausência de informações para a formulação da proposta, inclusive referente a festas realizadas em anos anteriores. Todavia, não trouxe nenhuma evidência no sentido de que tentou buscar o saneamento de suas dúvidas mediante pedido de esclarecimento à própria origem.

Merce destaque o fato de que o edital está na praça desde maio e somente neste momento, mais de 30 dias após a representação tenha obter tais informações.

O evento em questão tem data certa para acontecer e a suspensão do certame por esta Corte, apenas para a obtenção de dados que poderiam ter simplesmente sido solicitados junto à Prefeitura, aspecto circunscrito à esfera de interesse da representante e que não foi feito, colocará em risco a própria ocorrência da Feira.

A questão da divisão do objeto em dois certames é matéria que envolve a discricionariedade do administrador e não foram levantadas questões que demonstrassem que há ofensa à legislação regedora da matéria acerca desse ponto.

Assim, não foi revelada ilegalidade flagrante a ponto de inviabilizar a competição no certame, justamente o objetivo de análise de um exame prévio do edital.

Não foram apresentadas razões suficientes a comprovar que é inviável a licitação no modo previsto no instrumento convocatório.

Quando a Administração divulga um edital, é pressuposto que houve um planejamento e que a realização da despesa é necessária.

Indefiro o pedido, pois o reclamado não justifica a suspensão da licitação.

Enfatizo que a presente decisão se baseia em uma análise preliminar e eminentemente objetiva, porém do rito sumário, sendo que se impõe à situação, até porque não se reveste de caráter final, já que se presta apenas para estabelecer quando os atos da Administração devem submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas, se previamente, com base no § 2º do artigo 113 da Lei 8666/93, ou se posteriormente, nos termos do disposto no caput do mesmo artigo, diante do caso concreto.

Publique-se, aguardar-se o prazo de recurso e comunique-se o fato ao Ministério Público do Tribunal de Contas.

Arquive-se.

47. O Cartório para as providências cabíveis.

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN

PROCESSO N.º: TC-002371.989.18 INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB MUNICÍPIO: BARRETOS MATÉRIA EM EXAME: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2018 DIRIGENTE: SÍLVIO DE BRITO ÁVILA – SUPERINTENDENTE CPF: 045.825.028-73 PERÍODO: 1º.1.2018 A 31.12.2018 CERTIDÃO: ARQUIVO 03 DESTE EVENTO INSTRUÇÃO: UR.8.2/VSF-I

Tendo em vista as falhas verificadas pela Fiscalização em seu relatório inserido no evento 12.34, ASSINHO, com fundamento no artigo 2º, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS – SAAEB e ao seu responsável, Sr. SÍLVIO DE BRITO ÁVILA, o prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-lhe cópia do referido relatório e para que apresente as justificativas que entenderem pertinentes sobre os apontamentos. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a entrega deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.teesp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO N.º: TC-002825.989.18-9 INTERESSADO: CONSORCIO TURVO TIETÊ – INTERMUNICIPAL PRÓ-ESTADUA MUNICIPAL-SEDE: GIAPAQUI MATÉRIA EM EXAME: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2018. DIRIGENTE: CARLOS CESAR ZATUNE – PRESIDENTE. CPF. N.º 959.248.338-87 PERÍODO: 01.01.2018 A 31.12.2018. CERTIDÃO: ARQUIVO 01 DO EVENTO 15. INSTRUÇÃO: UR.8.2 / DSF-I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" - Informe o código do documento: 1-W18U-C00Y-536G-6TJ0

26 DE SETEMBRO DE 2019

VII FISCALIZAÇÃO ORDENADA

TRANSPORTE
ESCOLAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-3Y14-D7VR-5FVF-G2YA



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

TC 5010/989/19

Robson Marinho
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRE - EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

9-DF

MONICA CHINELATO DE MENEZES BEZERRA
Agente da Fiscalização

Transporte Escolar

cuidando do futuro do Brasil

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Art. 23, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Transporte Escolar

O trabalho foi concebido e desenvolvido em três etapas, a saber:

1. Verificações “in loco” dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos, a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento e orientação dos alunos, etc.;
2. Aplicação de instrumentos de diagnóstico junto aos gestores do transporte escolar, com ênfase nos aspectos de controle das rotas, registro do tempo das viagens, quantidade de alunos atendidos, registro de condutores etc.;
3. Levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de Transporte Escolar. Essas informações foram encaminhadas para o DETRAN para detectar possíveis irregularidades.

O resultado dessa fiscalização apresenta um diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelos municípios selecionados, de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.

Números da VII Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

279

Servidores do TCESP empregados na fiscalização

269

Escolas fiscalizadas

218

Municípios fiscalizados

VII Fiscalização Ordenada 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI

A - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA - Nome:

Resposta: Prefeitura Municipal de Santo André

Comentários: -

A.2) Nome do Prefeito:

Resposta: Paulo Henrique Pinto Serra

Comentários: -

A.3) Informar o número do CPF:

Resposta: 166.685.608-81

Comentários: -

A.4) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR VISITADA - Nome:

Resposta: EMEIEF Cândido Portinari

Comentários: -

A.5) Nome do responsável pela Unidade Escolar:

Resposta: Juliane Barssalos

Comentários: -

A.6) Informar o nome do Cargo:

Resposta: Diretora

Comentários: -

A.7) Informar o número do CPF:

Resposta: 249.929.958-45

Comentários: -

B - CARACTERÍSTICAS DO SETOR

B.1) Informar o número TOTAL de alunos da REDE MUNICIPAL:

Resposta: 35768

Comentários: -

B.2) Informar o número de alunos que são atendidos pelo transporte escolar na REDE MUNICIPAL:

Resposta: 2261

Comentários: -

B.3) A Prefeitura possui relação de todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.4) Todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019 foram beneficiados?

Resposta: Não

Comentários: -

B.4.1) Informar o número de alunos que requereram o transporte mas não foram beneficiados:

Resposta: 62

Comentários: Lista de espera.

B.4.2) Quais medidas estão sendo tomadas para atendimento de 100% da demanda por transporte escolar?

Resposta: Outra

Comentários: Fazer ajuste na renovação do contrato.

B.5) A Prefeitura efetuou estudo do traçado e tempo de viagem de todas as rotas do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.6) A Prefeitura tem controle de todas as rotas seguidas pelos veículos do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.7) A Prefeitura tem registro do tempo gasto nas viagens de todos os veículos do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.8) A Prefeitura fornece serviço de transporte escolar aos alunos da REDE ESTADUAL?

Resposta: Não

Comentários: -

B.9) A Prefeitura tem controle de todos os alunos transportados por itinerário/veículo?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA URBANA?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na ZONA URBANA:

Resposta: 2261

Comentários: -

B.10.2) Qual a Faixa de quilometragem atendida pelo Município no transporte de alunos considerando a linha de maior percurso?

Resposta: até 50 Km

Comentários: -

B.11) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA RURAL?

Resposta: Não

Comentários: -

B.12) A Prefeitura recebe recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.12.1) Informar o valor recebido, no exercício de 2019, até a data da fiscalização:

Resposta: **R\$ 7,392.70**

Comentários: -

C - INFORMAÇÕES SOBRE A FROTA

C.1) A Prefeitura possui frota PRÓPRIA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.2) A Prefeitura possui frota ALUGADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.3) A Prefeitura possui frota TERCEIRIZADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.1) Informar o número veículos que compõe a frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 47

Comentários: -

C.3.2) Do total da frota TERCEIRIZADA informada, quantos tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.3) Informar a quantidade de PERUAS (tipo Kombi) da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.4) Informar a quantidade de VANS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.5) Informar a quantidade de MICRO-ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 39

Comentários: -

C.3.6) Informar a quantidade de ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 8

Comentários: -

C.3.7) Informar a quantidade de OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.8) Existem dados individualizados de todos os veículos utilizados no transporte escolar contendo as informações das manutenções realizadas? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.9) O pagamento do IPVA de todos os veículos está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.10) O pagamento do Seguro Obrigatório de todos os veículos da frota está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.11) Todos os veículos foram submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada), observado o local de registro do veículo, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o final da placa? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

D - INFORMAÇÕES SOBRE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA

D.1) Todos os condutores possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN?

Resposta: Não

Comentários: Três não possuem.

D.2) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima ou que são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses?

Resposta: Não

Comentários: -

D.3) Todos condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (deve ser renovada a cada 05 anos)?

Resposta: Sim

Comentários: -

E - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

E.1) Especificar o horário de início da inspeção

Resposta: 11:30

Comentários: Chegada para buscar o aluno

E.2) Há compatibilidade entre os horários de início e final das aulas com o horário de serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.3) Está definido o responsável e o local de recepção e entrega da criança na unidade visitada em relação ao serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4) Há responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4.1) Informar o Nome/Cargo

Resposta: Juliana Barssalos -Diretora

Comentários: -

E.5) NA UNIDADE VISITADA, o serviço de transporte escolar é atendido, em sua maioria, por FROTA:

Resposta: TERCEIRIZADA

Comentários: -

E.6) Quais tipos de veículos são utilizados na UNIDADE VISITADA?

Resposta: MICRO-ÔNIBUS

Comentários: -

F - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA UNIDADE VISITADA - Item 1

F.1) PLACA

Resposta: **GBU 1207**

Comentários: -

F.2) FROTA

Resposta: **TERCEIRIZADA**

Comentários: -

F.3) TIPO

Resposta: **MICRO-ÔNIBUS**

Comentários: -

F.4) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo inspecionado corresponde aos exercícios de 2018 ou 2019?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.5) Há pintura de faixa horizontal na cor amarela, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR, compatível com as especificações da Portaria DETRAN nº 1310/2014?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.6) O veículo inspecionado estava equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.7) No veículo inspecionado havia cintos de segurança em boas condições de uso e em número igual à lotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.8) Todos os alunos transportados utilizavam os cintos de segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.9) No veículo inspecionado havia extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, dentro do prazo da validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.10) Os pneus do veículo inspecionado encontravam-se em condições aceitáveis de utilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.11) O condutor do veículo inspecionado tinha idade superior a 21 anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.12) O condutor do veículo inspecionado possuía CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.13) O condutor do veículo inspecionado portava o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.14) Foi verificada a presença de monitor de Transporte Escolar para acompanhamento/orientação dos alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.15) O veículo inspecionado apresentava boas condições gerais de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G - OBSERVAÇÕES FINAIS

G.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: 1. O transporte na unidade é para atendimento de alunos com deficiência. Neste horário o atendimento é para apenas um aluno.
2. A Diretora relata o embarque e desembarque dos deficientes em local distante do portão devido a ausência de local demarcado e regulamentado pois a entrada da escola é em praça pública. Alega ter feito diversas reclamações na Secretaria da Educação e Prefeitura. Constatamos que os fatos alegados procedem, no entanto, a empresa desembarca os alunos em local regulamentado.

Comentários: -



distancia ate o veiculo



embarque

Anexos

Seguem os anexos I e II, referentes às análises feitas pelo DETRAN/SP, com relação à situação dos veículos e motoristas/funcionários credenciados para conduzir viaturas, respectivamente.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FDZ3861	I/M.BENZ GUERRA MIC 20	172000165	2013	2019	SUFLA S DE S G E P DE E LTDA	2
FDZ3863	I/M.BENZ GUERRA MIC 20	172000165	2013	2019	SUFLA S DE S G E P DE E LTDA	1
FJU4371	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
FQA9932	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC6287	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC7348	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FQD6551	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQI0634	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQK7834	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQM5416	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQP4699	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQX8124	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FRE2062	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRG6355	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRH6899	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRI2287	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN2973	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FRN9294	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA0722	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FSA6324	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSC5223	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSL6025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FSM5359	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	4
FSR1243	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FSR1628	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSZ3025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FTJ6389	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTJ8850	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTS6237	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTX3077	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FUC6894	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	4
FUJ4197	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVE1928	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVZ6170	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
GAN4711	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	4
GAW4536	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GAX8032	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GBE4690	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBG1312	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBN0174	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GBS3625	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	3
GBU1207	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBU2258	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCF2803	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCI9925	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	3
GCN5689	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCP2313	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1209672501	JOSE ANTONIO DA SILVA	D	2020-03-21		Sim	Não
1256670179	VALDINEI PAIVA DO AMARAL	D	2020-01-16		Não	Não
1291210485	FABIO MAERCIO MAZO	AE	2020-10-19		Sim	Não
1296167878	SILVIA HOMERIA CANDIDA DE CAMPOS CLAUDINO	D	2024-08-14		Sim	Não
1504939507	ANTONIO CARLOS PEREIRA	D	2020-10-06		Sim	Não
1546915364	JOSE FELIX GONCALVES PEREIRA	D	2021-01-06		Sim	Não
1566700937	JOSE WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	D	2023-05-21		Sim	Não
1595436272	SANDRO DONIZETI DOS SANTOS	E	2023-10-30		Sim	Não
1690641656	DANIEL MARTINS VIANA	AD	2022-01-12		Sim	Não
1717923706	ROSELI DA SILVA ALMEIDA	D	2020-12-21		Sim	Não
1724255459	PAULO TADASHI NAKAMURA	AE	2021-01-13		Sim	Não
1729587510	GILBERTO LEMES	D	2021-01-28		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-3YT4-D7VR-5FVF-G2YA

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1983145724	LUIZ ANTONIO GOMEZ	D	2023-07-24		Sim	Não
2079607319	SEBASTIAO GONCALVES BARRIONOVO FILHO	D	2023-10-30		Sim	Não
2104597500	LUCIANO FELIX	AD	2021-07-11		Sim	Não
2180520102	CELSO RAMOS FRAGOSO	E	2020-07-08		Sim	Não
2359155644	JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO	D	2022-04-24		Sim	Não
2394925091	WILCIMAR BARBALHO DA SILVA	AE	2023-08-28		Sim	Não
2563496701	RODRIGO LEOPOLDINO GONCALES	D	2021-06-08	4	Sim	Não
2605832297	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	AD	2020-07-01		Sim	Não
2607994322	HELIO DA SILVA	D	2022-11-21		Sim	Não
2665943965	SILVIA LOPES ALEXANDRE SILVA	D	2021-08-16		Sim	Não
2850293771	RAUL MIGUEL DE JESUS	E	2023-03-28		Sim	Não
2854961686	MIRIAM TEIXEIRA	D	2023-04-19		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
2870404062	SELMA LUNARDI GIMENEZ	D	2023-05-07		Sim	Não
2953414088	JOSE ALVES	D	2021-07-19		Sim	Não
3103114839	AIRTON EUSTAQUIO DE MAGALHAES	D	2023-10-01		Sim	Não
3229785478	PAULO GOMES BOLETTI	D	2020-04-15		Sim	Não
3343590321	JOSE CAMILO DE SALES	D	2020-10-21		Sim	Não
3386387962	MARCIO VIEIRA BRUM DE SOUZA	AD	2023-08-08		Sim	Não
3474499870	EVANDRO CARDOSO ATADEMA DOS SANTOS	D	2022-08-04		Sim	Não
3477284370	TATIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	D	2022-03-29		Não	Não
3616616429	EDINALDO DOS SANTOS	D	2020-06-25		Sim	Não
3672889822	GILMAR FANTINI	D	2022-07-26		Sim	Não
3930109397	MARTA FERNANDES LIRA GOMES	D	2021-01-28		Sim	Não
4007916089	DALTRO APARECIDO PIGNATARI	AD	2022-07-12		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-3YT4-D7VR-5FVF-G2YA

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
4165441530	MANOEL GOMES DE SOUZA	D	2024-01-16		Sim	Não
4295496041	REGINA MENDES LIMA	D	2020-06-10		Sim	Não
4500460021	RONALDO RAMON DE BRITO	AD	2023-03-07		Sim	Não
4544017304	ANDERSON HERNANDES	D	2022-07-18	4	Sim	Não
4571089136	DENILSON NAVES	AE	2021-03-28		Sim	Não
4654791161	JOSE GERALDO DE SOUZA BRUM	AD	2023-01-18		Sim	Não
4681103498	WILLIAN FALCOCHIO	AD	2024-08-27		Não	Não
638910402	LUIZ ANTONIO DIAS	D	2024-03-09		Sim	Não
670621065	RICARDO ADAO DA SILVA	D	2020-05-25		Sim	Não
872986267	ALMIRO LUCAS DOS SANTOS	AE	2023-04-05		Sim	Não
907687288	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	D	2020-10-21		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

PROCESSO : 8882/989/19
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF
CÂNDIDO PORTINARI
ASSUNTO : VII Fiscalização Ordenada 2019 - Transporte Escolar
RESPONSÁVEL : Juliane Barssalos
CPF : 249.929.958-45

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 26 de setembro, a sétima fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar o transporte escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Trata de Fiscalização Ordenada efetuada em retorno ao mesmo Município e Escola da Fiscalização Ordenada II de 2019.

Juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Nem todos os alunos que requereram transporte escolar em 2019 foram beneficiados;
- Há condutores que não possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos do item 6.2 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 168/04.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

GDF-09, em 22 de Outubro de 2019.

Sérgio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

26 DE SETEMBRO DE 2019

VII FISCALIZAÇÃO ORDENADA
TRANSPORTE
ESCOLAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TICESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-3Y11-JY6S-416L-321R



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

TC 5010/989/19

Robson Marinho
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRE - EMEIEF PROF. JÚLIO NUNES
NOGUEIRA

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

9-DF

LUCAS RIBEIRO CARVALHO MACHADO
Agente da Fiscalização

Transporte Escolar

cuidando do futuro do Brasil

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Art. 23, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Transporte Escolar

O trabalho foi concebido e desenvolvido em três etapas, a saber:

1. Verificações “in loco” dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos, a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento e orientação dos alunos, etc.;
2. Aplicação de instrumentos de diagnóstico junto aos gestores do transporte escolar, com ênfase nos aspectos de controle das rotas, registro do tempo das viagens, quantidade de alunos atendidos, registro de condutores etc.;
3. Levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de Transporte Escolar. Essas informações foram encaminhadas para o DETRAN para detectar possíveis irregularidades.

O resultado dessa fiscalização apresenta um diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelos municípios selecionados, de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.

Números da VII Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

279

Servidores do TCESP empregados na fiscalização

269

Escolas fiscalizadas

218

Municípios fiscalizados

VII Fiscalização Ordenada 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF PROF. JÚLIO NUNES NOGUEIRA

A - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA - Nome:

Resposta: Santo André

Comentários: -

A.2) Nome do Prefeito:

Resposta: Paulo Roberto Martins Serra

Comentários: -

A.3) Informar o número do CPF:

Resposta: 166.685.608-81

Comentários: -

A.4) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR VISITADA - Nome:

Resposta: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Júlio Nunes Nogueira

Comentários: -

A.5) Nome do responsável pela Unidade Escolar:

Resposta: Mariluce Bezerra de Moraes Miranda

Comentários: -

A.6) Informar o nome do Cargo:

Resposta: Diretora

Comentários: -

A.7) Informar o número do CPF:

Resposta: 232.936.673-68

Comentários: -

B - CARACTERÍSTICAS DO SETOR

B.1) Informar o número TOTAL de alunos da REDE MUNICIPAL:

Resposta: 35768

Comentários: -

B.2) Informar o número de alunos que são atendidos pelo transporte escolar na REDE MUNICIPAL:

Resposta: 2261

Comentários: Sendo que há uma lista de espera de 62 alunos

B.3) A Prefeitura possui relação de todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.4) Todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019 foram beneficiados?

Resposta: Não

Comentários: Há lista de espera de 62 alunos.

B.4.1) Informar o número de alunos que requereram o transporte mas não foram beneficiados:

Resposta: 62

Comentários: -

B.4.2) Quais medidas estão sendo tomadas para atendimento de 100% da demanda por transporte escolar?

Resposta: Outra

Comentários: Otimizar o uso dos veículos disponibilizados conforme contrato. Não se cogita fazer aditamento para aumentar o número de veículos, por falta de recursos e porque o ano letivo já está próximo de se encerrar. Os eventuais ajustes no número de veículos serão feitos na renovação do contrato.

B.5) A Prefeitura efetuou estudo do traçado e tempo de viagem de todas as rotas do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.6) A Prefeitura tem controle de todas as rotas seguidas pelos veículos do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.7) A Prefeitura tem registro do tempo gasto nas viagens de todos os veículos do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.8) A Prefeitura fornece serviço de transporte escolar aos alunos da REDE ESTADUAL?

Resposta: **Não**

Comentários: -

B.9) A Prefeitura tem controle de todos os alunos transportados por itinerário/veículo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.10) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA URBANA?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.10.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na ZONA URBANA:

Resposta: **1974**

Comentários: -

B.10.2) Qual a Faixa de quilometragem atendida pelo Município no transporte de alunos considerando a linha de maior percurso?

Resposta: **até 50 Km**

Comentários: -

B.11) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA RURAL?

Resposta: **Não**

Comentários: -

B.12) A Prefeitura recebe recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.12.1) Informar o valor recebido, no exercício de 2019, até a data da fiscalização:

Resposta: **R\$ 7,392.70**

Comentários: -

C - INFORMAÇÕES SOBRE A FROTA

C.1) A Prefeitura possui frota PRÓPRIA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.2) A Prefeitura possui frota ALUGADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.3) A Prefeitura possui frota TERCEIRIZADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.1) Informar o número veículos que compõe a frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 47

Comentários: -

C.3.2) Do total da frota TERCEIRIZADA informada, quantos tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.3) Informar a quantidade de PERUAS (tipo Kombi) da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.4) Informar a quantidade de VANS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.5) Informar a quantidade de MICRO-ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 39

Comentários: Sendo 15 adaptados para alunos que demandam atendimento especial.

C.3.6) Informar a quantidade de ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 8

Comentários: -

C.3.7) Informar a quantidade de OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.8) Existem dados individualizados de todos os veículos utilizados no transporte escolar contendo as informações das manutenções realizadas? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.9) O pagamento do IPVA de todos os veículos está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.10) O pagamento do Seguro Obrigatório de todos os veículos da frota está em ordem?(Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.11) Todos os veículos foram submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada), observado o local de registro do veículo, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o final da placa? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

D - INFORMAÇÕES SOBRE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA

D.1) Todos os condutores possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN?

Resposta: Não

Comentários: Três não possuem.

D.2) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima ou que são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses?

Resposta: Não

Comentários: -

D.3) Todos condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (deve ser renovada a cada 05 anos)?

Resposta: Sim

Comentários: -

E - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

E.1) Especificar o horário de início da inspeção

Resposta: 11:45

Comentários: -

E.2) Há compatibilidade entre os horários de início e final das aulas com o horário de serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: Ultimamente tem atrasado um pouco, em torno de 10 a 20 minutos.

E.3) Está definido o responsável e o local de recepção e entrega da criança na unidade visitada em relação ao serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4) Há responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4.1) Informar o Nome/Cargo

Resposta: A Diretora da escola, Mariluce Miranda, e o Vice Diretor, Gilberto Alves de Azevedo.

Comentários: -

E.5) NA UNIDADE VISITADA, o serviço de transporte escolar é atendido, em sua maioria, por FROTA:

Resposta: TERCEIRIZADA

Comentários: -

E.6) Quais tipos de veículos são utilizados na UNIDADE VISITADA?

Resposta: MICRO-ÔNIBUS

Comentários: Micro-ônibus adaptado pois nessa escola apenas crianças que demandam atendimento especial são atendidas por transporte público.

F - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA UNIDADE VISITADA - Item 1

F.1) PLACA

Resposta: GCP-2313

Comentários: -

F.2) FROTA

Resposta: TERCEIRIZADA

Comentários: -

F.3) TIPO

Resposta: MICRO-ÔNIBUS

Comentários: -

F.4) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo inspecionado corresponde aos exercícios de 2018 ou 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.5) Há pintura de faixa horizontal na cor amarela, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR, compatível com as especificações da Portaria DETRAN nº 1310/2014?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.6) O veículo inspecionado estava equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.7) No veículo inspecionado havia cintos de segurança em boas condições de uso e em número igual à lotação?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.8) Todos os alunos transportados utilizavam os cintos de segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.9) No veículo inspecionado havia extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, dentro do prazo da validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.10) Os pneus do veículo inspecionado encontravam-se em condições aceitáveis de utilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.11) O condutor do veículo inspecionado tinha idade superior a 21 anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.12) O condutor do veículo inspecionado possuía CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.13) O condutor do veículo inspecionado portava o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone?

Resposta: **Sim**

Comentários: O registro que o condutor portava possuía todas essas informações, exceto a data de nascimento dos alunos.

F.14) Foi verificada a presença de monitor de Transporte Escolar para acompanhamento/orientação dos alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.15) O veículo inspecionado apresentava boas condições gerais de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G - OBSERVAÇÕES FINAIS

G.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: **Nihil**

Comentários: -

Anexos

Seguem os anexos I e II, referentes às análises feitas pelo DETRAN/SP, com relação à situação dos veículos e motoristas/funcionários credenciados para conduzir viaturas, respectivamente.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FDZ3861	I/M.BENZ GUERRA MIC 20	172000165	2013	2019	SUFLA S DE S G E P DE E LTDA	2
FDZ3863	I/M.BENZ GUERRA MIC 20	172000165	2013	2019	SUFLA S DE S G E P DE E LTDA	1
FJU4371	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
FQA9932	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC6287	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC7348	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FQD6551	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQI0634	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQK7834	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQM5416	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQP4699	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQX8124	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FRE2062	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRG6355	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRH6899	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRI2287	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN2973	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FRN9294	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA0722	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FSA6324	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSC5223	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSL6025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FSM5359	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	4
FSR1243	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FSR1628	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSZ3025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FTJ6389	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTJ8850	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTS6237	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTX3077	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FUC6894	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	4
FUJ4197	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVE1928	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVZ6170	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
GAN4711	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	4
GAW4536	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GAX8032	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GBE4690	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBG1312	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBN0174	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GBS3625	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	3
GBU1207	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBU2258	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCF2803	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCI9925	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	3
GCN5689	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCP2313	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1209672501	JOSE ANTONIO DA SILVA	D	2020-03-21		Sim	Não
1256670179	VALDINEI PAIVA DO AMARAL	D	2020-01-16		Não	Não
1291210485	FABIO MAERCIO MAZO	AE	2020-10-19		Sim	Não
1296167878	SILVIA HOMERIA CANDIDA DE CAMPOS CLAUDINO	D	2024-08-14		Sim	Não
1504939507	ANTONIO CARLOS PEREIRA	D	2020-10-06		Sim	Não
1546915364	JOSE FELIX GONCALVES PEREIRA	D	2021-01-06		Sim	Não
1566700937	JOSE WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	D	2023-05-21		Sim	Não
1595436272	SANDRO DONIZETI DOS SANTOS	E	2023-10-30		Sim	Não
1690641656	DANIEL MARTINS VIANA	AD	2022-01-12		Sim	Não
1717923706	ROSELI DA SILVA ALMEIDA	D	2020-12-21		Sim	Não
1724255459	PAULO TADASHI NAKAMURA	AE	2021-01-13		Sim	Não
1729587510	GILBERTO LEMES	D	2021-01-28		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1983145724	LUIZ ANTONIO GOMEZ	D	2023-07-24		Sim	Não
2079607319	SEBASTIAO GONCALVES BARRIONOVO FILHO	D	2023-10-30		Sim	Não
2104597500	LUCIANO FELIX	AD	2021-07-11		Sim	Não
2180520102	CELSO RAMOS FRAGOSO	E	2020-07-08		Sim	Não
2359155644	JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO	D	2022-04-24		Sim	Não
2394925091	WILCIMAR BARBALHO DA SILVA	AE	2023-08-28		Sim	Não
2563496701	RODRIGO LEOPOLDINO GONCALES	D	2021-06-08	4	Sim	Não
2605832297	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	AD	2020-07-01		Sim	Não
2607994322	HELIO DA SILVA	D	2022-11-21		Sim	Não
2665943965	SILVIA LOPES ALEXANDRE SILVA	D	2021-08-16		Sim	Não
2850293771	RAUL MIGUEL DE JESUS	E	2023-03-28		Sim	Não
2854961686	MIRIAM TEIXEIRA	D	2023-04-19		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-3Y11-JY6S-4T6L-3ZTR

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
2870404062	SELMA LUNARDI GIMENEZ	D	2023-05-07		Sim	Não
2953414088	JOSE ALVES	D	2021-07-19		Sim	Não
3103114839	AIRTON EUSTAQUIO DE MAGALHAES	D	2023-10-01		Sim	Não
3229785478	PAULO GOMES BOLETTI	D	2020-04-15		Sim	Não
3343590321	JOSE CAMILO DE SALES	D	2020-10-21		Sim	Não
3386387962	MARCIO VIEIRA BRUM DE SOUZA	AD	2023-08-08		Sim	Não
3474499870	EVANDRO CARDOSO ATADEMA DOS SANTOS	D	2022-08-04		Sim	Não
3477284370	TATIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	D	2022-03-29		Não	Não
3616616429	EDINALDO DOS SANTOS	D	2020-06-25		Sim	Não
3672889822	GILMAR FANTINI	D	2022-07-26		Sim	Não
3930109397	MARTA FERNANDES LIRA GOMES	D	2021-01-28		Sim	Não
4007916089	DALTRO APARECIDO PIGNATARI	AD	2022-07-12		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
4165441530	MANOEL GOMES DE SOUZA	D	2024-01-16		Sim	Não
4295496041	REGINA MENDES LIMA	D	2020-06-10		Sim	Não
4500460021	RONALDO RAMON DE BRITO	AD	2023-03-07		Sim	Não
4544017304	ANDERSON HERNANDES	D	2022-07-18	4	Sim	Não
4571089136	DENILSON NAVES	AE	2021-03-28		Sim	Não
4654791161	JOSE GERALDO DE SOUZA BRUM	AD	2023-01-18		Sim	Não
4681103498	WILLIAN FALCOCHIO	AD	2024-08-27		Não	Não
638910402	LUIZ ANTONIO DIAS	D	2024-03-09		Sim	Não
670621065	RICARDO ADAO DA SILVA	D	2020-05-25		Sim	Não
872986267	ALMIRO LUCAS DOS SANTOS	AE	2023-04-05		Sim	Não
907687288	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	D	2020-10-21		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

PROCESSO : 8882/989/19
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF
PROF. JÚLIO NUNES NOGUEIRA
ASSUNTO : VII Fiscalização Ordenada 2019 - Transporte Escolar
RESPONSÁVEL : Mariluce Bezerra de Moraes Miranda
CPF : 232.936.673-68

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 26 de setembro, a sétima fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar o transporte escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Trata de Fiscalização Ordenada efetuada em retorno ao mesmo Município e Escola da Fiscalização Ordenada II de 2019, onde foi verificada a seguinte ocorrência à época: - O condutor do veículo inspecionado, placa GAX-8032 não portava o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone, nos termos do art.7º da Portaria DETRAN nº 1310, de 01/08/2014.

Juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Nem todos os alunos que requereram transporte escolar em 2019 foram beneficiados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

- Há condutores que não possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos do item 6.2 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 168/04.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDF-09, em 22 de Outubro de 2019.

Sérgio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

26 DE SETEMBRO DE 2019

VII FISCALIZAÇÃO ORDENADA

TRANSPORTE

ESCOLAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TICESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-3YRX-2BIV-5PT4-HLED



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

TC 5010/989/19

Robson Marinho
Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRE - EMEIEF MACHADO DE ASSIS

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

9-DF

JULIANA LINS PIQUES BIANCHI
Agente da Fiscalização

Transporte Escolar

cuidando do futuro do Brasil

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Art. 23, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Transporte Escolar

O trabalho foi concebido e desenvolvido em três etapas, a saber:

1. Verificações “in loco” dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos, a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento e orientação dos alunos, etc.;
2. Aplicação de instrumentos de diagnóstico junto aos gestores do transporte escolar, com ênfase nos aspectos de controle das rotas, registro do tempo das viagens, quantidade de alunos atendidos, registro de condutores etc.;
3. Levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de Transporte Escolar. Essas informações foram encaminhadas para o DETRAN para detectar possíveis irregularidades.

O resultado dessa fiscalização apresenta um diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelos municípios selecionados, de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.

Números da VII Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

279

Servidores do TCESP empregados na fiscalização

269

Escolas fiscalizadas

218

Municípios fiscalizados

VII Fiscalização Ordenada 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF MACHADO DE ASSIS

A - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA - Nome:

Resposta: Prefeitura Municipal de Santo Andre

Comentários: -

A.2) Nome do Prefeito:

Resposta: Paulo Henrique Pinto Serra

Comentários: -

A.3) Informar o número do CPF:

Resposta: 166.685.608-81

Comentários: -

A.4) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR VISITADA - Nome:

Resposta: EMEIEF Machado de Assis

Comentários: -

A.5) Nome do responsável pela Unidade Escolar:

Resposta: Lucimara Gonçalves Dias Paulino

Comentários: -

A.6) Informar o nome do Cargo:

Resposta: Diretora

Comentários: -

A.7) Informar o número do CPF:

Resposta: 252.159.348-60

Comentários: -

B - CARACTERÍSTICAS DO SETOR

B.1) Informar o número TOTAL de alunos da REDE MUNICIPAL:

Resposta: 35768

Comentários: -

B.2) Informar o número de alunos que são atendidos pelo transporte escolar na REDE MUNICIPAL:

Resposta: 2261

Comentários: -

B.3) A Prefeitura possui relação de todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.4) Todos os alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2019 foram beneficiados?

Resposta: Não

Comentários: Não. Beneficiados porque ainda pendente a regularização documental de alguns alunos por parte dos pais.

B.4.1) Informar o número de alunos que requereram o transporte mas não foram beneficiados:

Resposta: 62

Comentários: Fazer ajuste na renovação do contrato.

B.4.2) Quais medidas estão sendo tomadas para atendimento de 100% da demanda por transporte escolar?

Resposta: Outra

Comentários: Fazer ajuste na renovação do contrato.

B.5) A Prefeitura efetuou estudo do traçado e tempo de viagem de todas as rotas do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.6) A Prefeitura tem controle de todas as rotas seguidas pelos veículos do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.7) A Prefeitura tem registro do tempo gasto nas viagens de todos os veículos do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.8) A Prefeitura fornece serviço de transporte escolar aos alunos da REDE ESTADUAL?

Resposta: Não

Comentários: -

B.9) A Prefeitura tem controle de todos os alunos transportados por itinerário/veículo?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA URBANA?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.10.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na ZONA URBANA:

Resposta: 1974

Comentários: -

B.10.2) Qual a Faixa de quilometragem atendida pelo Município no transporte de alunos considerando a linha de maior percurso?

Resposta: até 50 Km

Comentários: -

B.11) O transporte escolar envolve os alunos da ZONA RURAL?

Resposta: Não

Comentários: -

B.12) A Prefeitura recebe recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.12.1) Informar o valor recebido, no exercício de 2019, até a data da fiscalização:

Resposta: **R\$ 7,392.70**

Comentários: -

C - INFORMAÇÕES SOBRE A FROTA

C.1) A Prefeitura possui frota PRÓPRIA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.2) A Prefeitura possui frota ALUGADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Não

Comentários: -

C.3) A Prefeitura possui frota TERCEIRIZADA para o serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.1) Informar o número veículos que compõe a frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 47

Comentários: -

C.3.2) Do total da frota TERCEIRIZADA informada, quantos tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.3) Informar a quantidade de PERUAS (tipo Kombi) da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.4) Informar a quantidade de VANS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.5) Informar a quantidade de MICRO-ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 39

Comentários: -

C.3.6) Informar a quantidade de ÔNIBUS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 8

Comentários: -

C.3.7) Informar a quantidade de OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS da frota TERCEIRIZADA:

Resposta: 0

Comentários: -

C.3.8) Existem dados individualizados de todos os veículos utilizados no transporte escolar contendo as informações das manutenções realizadas? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.9) O pagamento do IPVA de todos os veículos está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.10) O pagamento do Seguro Obrigatório de todos os veículos da frota está em ordem? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

C.3.11) Todos os veículos foram submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada), observado o local de registro do veículo, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o final da placa? (Frota TERCEIRIZADA)

Resposta: Sim

Comentários: -

D - INFORMAÇÕES SOBRE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA

D.1) Todos os condutores possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN?

Resposta: Não

Comentários: Três não possuem.

D.2) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima ou que são reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses?

Resposta: Não

Comentários: -

D.3) Todos condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (deve ser renovada a cada 05 anos)?

Resposta: Sim

Comentários: -

E - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

E.1) Especificar o horário de início da inspeção

Resposta: 11:30

Comentários: -

E.2) Há compatibilidade entre os horários de início e final das aulas com o horário de serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.3) Está definido o responsável e o local de recepção e entrega da criança na unidade visitada em relação ao serviço de transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4) Há responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada?

Resposta: Sim

Comentários: -

E.4.1) Informar o Nome/Cargo

Resposta: Diretora - Lucimara Gonçalves Dias Paulino

Comentários: -

E.5) NA UNIDADE VISITADA, o serviço de transporte escolar é atendido, em sua maioria, por FROTA:

Resposta: TERCEIRIZADA

Comentários: -

E.6) Quais tipos de veículos são utilizados na UNIDADE VISITADA?

Resposta: ÔNIBUS

Comentários: -

F - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA UNIDADE VISITADA - Item 1

F.1) PLACA

Resposta: **FTX-3077**

Comentários: -

F.2) FROTA

Resposta: **TERCEIRIZADA**

Comentários: -

F.3) TIPO

Resposta: **ÔNIBUS**

Comentários: -

F.4) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo inspecionado corresponde aos exercícios de 2018 ou 2019?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.5) Há pintura de faixa horizontal na cor amarela, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR, compatível com as especificações da Portaria DETRAN n° 1310/2014?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.6) O veículo inspecionado estava equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.7) No veículo inspecionado havia cintos de segurança em boas condições de uso e em número igual à lotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.8) Todos os alunos transportados utilizavam os cintos de segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.9) No veículo inspecionado havia extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, dentro do prazo da validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.10) Os pneus do veículo inspecionado encontravam-se em condições aceitáveis de utilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.11) O condutor do veículo inspecionado tinha idade superior a 21 anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.12) O condutor do veículo inspecionado possuía CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.13) O condutor do veículo inspecionado portava o registro atualizado de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.14) Foi verificada a presença de monitor de Transporte Escolar para acompanhamento/orientação dos alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.15) O veículo inspecionado apresentava boas condições gerais de uso?

Resposta: **Sim**

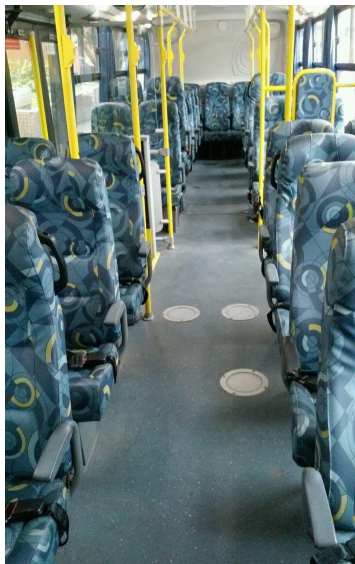
Comentários: -

G - OBSERVAÇÕES FINAIS

G.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: -

Comentários: -



veículo fiscalizado

Anexos

Seguem os anexos I e II, referentes às análises feitas pelo DETRAN/SP, com relação à situação dos veículos e motoristas/funcionários credenciados para conduzir viaturas, respectivamente.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FDZ3861	I/M.BENZ GUERRA MIC 20	172000165	2013	2019	SUFLA S DE S G E P DE E LTDA	2
FDZ3863	I/M.BENZ GUERRA MIC 20	172000165	2013	2019	SUFLA S DE S G E P DE E LTDA	1
FJU4371	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
FQA9932	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC6287	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQC7348	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FQD6551	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQI0634	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQK7834	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQM5416	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQP4699	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FQX8124	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FRE2062	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRG6355	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRH6899	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRI2287	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FRN2973	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FRN9294	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSA0722	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FSA6324	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSC5223	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSL6025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	1
FSM5359	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	4
FSR1243	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FSR1628	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FSZ3025	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	2
FTJ6389	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTJ8850	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTS6237	VW/MPOLO SENIOR ON	59153569000130	2014	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FTX3077	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FUC6894	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	4
FUJ4197	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVE1928	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
FVZ6170	SCANIA/INDUSCAR APACHE U	59153569000130	2013	2019	AUTO VIACAO ABC LTDA	0
GAN4711	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	4
GAW4536	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GAX8032	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GBE4690	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBG1312	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBN0174	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	1
GBS3625	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	3
GBU1207	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GBU2258	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCF2803	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	0
GCI9925	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	3
GCN5689	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2
GCP2313	I/M.BENZ NIKS MIC 20	62063177000194	2015	2019	SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	2

* Quantidade de multas de 2018 à 2019.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1209672501	JOSE ANTONIO DA SILVA	D	2020-03-21		Sim	Não
1256670179	VALDINEI PAIVA DO AMARAL	D	2020-01-16		Não	Não
1291210485	FABIO MAERCIO MAZO	AE	2020-10-19		Sim	Não
1296167878	SILVIA HOMERIA CANDIDA DE CAMPOS CLAUDINO	D	2024-08-14		Sim	Não
1504939507	ANTONIO CARLOS PEREIRA	D	2020-10-06		Sim	Não
1546915364	JOSE FELIX GONCALVES PEREIRA	D	2021-01-06		Sim	Não
1566700937	JOSE WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	D	2023-05-21		Sim	Não
1595436272	SANDRO DONIZETI DOS SANTOS	E	2023-10-30		Sim	Não
1690641656	DANIEL MARTINS VIANA	AD	2022-01-12		Sim	Não
1717923706	ROSELI DA SILVA ALMEIDA	D	2020-12-21		Sim	Não
1724255459	PAULO TADASHI NAKAMURA	AE	2021-01-13		Sim	Não
1729587510	GILBERTO LEMES	D	2021-01-28		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
1983145724	LUIZ ANTONIO GOMEZ	D	2023-07-24		Sim	Não
2079607319	SEBASTIAO GONCALVES BARRIONOVO FILHO	D	2023-10-30		Sim	Não
2104597500	LUCIANO FELIX	AD	2021-07-11		Sim	Não
2180520102	CELSO RAMOS FRAGOSO	E	2020-07-08		Sim	Não
2359155644	JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO	D	2022-04-24		Sim	Não
2394925091	WILCIMAR BARBALHO DA SILVA	AE	2023-08-28		Sim	Não
2563496701	RODRIGO LEOPOLDINO GONCALES	D	2021-06-08	4	Sim	Não
2605832297	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	AD	2020-07-01		Sim	Não
2607994322	HELIO DA SILVA	D	2022-11-21		Sim	Não
2665943965	SILVIA LOPES ALEXANDRE SILVA	D	2021-08-16		Sim	Não
2850293771	RAUL MIGUEL DE JESUS	E	2023-03-28		Sim	Não
2854961686	MIRIAM TEIXEIRA	D	2023-04-19		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-3YRX-2BIY-5PT4-HIED

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
2870404062	SELMA LUNARDI GIMENEZ	D	2023-05-07		Sim	Não
2953414088	JOSE ALVES	D	2021-07-19		Sim	Não
3103114839	AIRTON EUSTAQUIO DE MAGALHAES	D	2023-10-01		Sim	Não
3229785478	PAULO GOMES BOLETTI	D	2020-04-15		Sim	Não
3343590321	JOSE CAMILO DE SALES	D	2020-10-21		Sim	Não
3386387962	MARCIO VIEIRA BRUM DE SOUZA	AD	2023-08-08		Sim	Não
3474499870	EVANDRO CARDOSO ATADEMA DOS SANTOS	D	2022-08-04		Sim	Não
3477284370	TATIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	D	2022-03-29		Não	Não
3616616429	EDINALDO DOS SANTOS	D	2020-06-25		Sim	Não
3672889822	GILMAR FANTINI	D	2022-07-26		Sim	Não
3930109397	MARTA FERNANDES LIRA GOMES	D	2021-01-28		Sim	Não
4007916089	DALTRO APARECIDO PIGNATARI	AD	2022-07-12		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso especial *	Infração grave **
4165441530	MANOEL GOMES DE SOUZA	D	2024-01-16		Sim	Não
4295496041	REGINA MENDES LIMA	D	2020-06-10		Sim	Não
4500460021	RONALDO RAMON DE BRITO	AD	2023-03-07		Sim	Não
4544017304	ANDERSON HERNANDES	D	2022-07-18	4	Sim	Não
4571089136	DENILSON NAVES	AE	2021-03-28		Sim	Não
4654791161	JOSE GERALDO DE SOUZA BRUM	AD	2023-01-18		Sim	Não
4681103498	WILLIAN FALCOCHIO	AD	2024-08-27		Não	Não
638910402	LUIZ ANTONIO DIAS	D	2024-03-09		Sim	Não
670621065	RICARDO ADAO DA SILVA	D	2020-05-25		Sim	Não
872986267	ALMIRO LUCAS DOS SANTOS	AE	2023-04-05		Sim	Não
907687288	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	D	2020-10-21		Sim	Não

* Possui curso especial de Transporte Escolar.

** Possui infração grave/gravíssima nos últimos 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

PROCESSO : 8882/989/19
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - EMEIEF
MACHADO DE ASSIS
ASSUNTO : VII Fiscalização Ordenada 2019 - Transporte Escolar
RESPONSÁVEL : Lucimara Gonçalves Dias Paulino
CPF : 252.159.348-60

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 26 de setembro, a sétima fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar o transporte escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Trata de Fiscalização Ordenada efetuada em retorno ao mesmo Município e Escola da Fiscalização Ordenada II de 2019.

Juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Nem todos os alunos que requereram transporte escolar em 2019 foram beneficiados;
- Há condutores que não possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos do item 6.2 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 168/04.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização

GDF-09, em 22 de Outubro de 2019.

Sérgio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

DESPACHO

PROCESSO: 00008882.989.19-7

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)
 - **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

INTERESSADO(A):

- PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)
 - **ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226)

ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - Exercício 2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: DF-09

PROCESSO PRINCIPAL: 5010.989.19-2

Fica o sr. Prefeito Municipal **NOTIFICADO** para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar (ev. 55), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e **ADVERTIDO** de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à 9ª Diretoria de Fiscalização – DF-9 para prosseguimento de sua instrução.

GCRRM, 24 de outubro de 2019

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

vms/1746

processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4820-I9UG-7ISV-4XD7

Fica a sra. Prefeita Municipal NOTIFICADA para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar (ev. 48), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de São José dos Campos – UR-7 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00008965.989.19-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. INTERESSADO(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO (CPF 144.592.278-94). ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 4787.989.19-3.

Fica a sra. Prefeita Municipal NOTIFICADA para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar (ev. 50), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de São José dos Campos – UR-7 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00008964.989.19-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBOY (CPF 46.643.482/0001-07). ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDO (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSEY DE JESUS LEMES (OAB/SP 124.850) / MARIA APARECIDA SOUZA BASTOS (OAB/SP 188.373) / MARCELO JOSE PIMENTEL BARBOSA (OAB/SP 341.955) / POLIANE APARECIDA LIMA MENDONÇA (OAB/SP 395.306). INTERESSADO(A): DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO (CPF 267.386.038-00). ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 4550.989.19-5.

Fica a sra. Prefeita Municipal NOTIFICADA para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar (ev. 41), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de São José dos Campos – UR-7 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00008917.989.19-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA (CNPJ 46.585.956/0001-01). ADVOGADO: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.156). INTERESSADO(A): GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA (CPF 230.134.628-50). ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 4421.989.19-1.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar (ev. 51), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Registro – UR-12 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00008882.989.19-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (CNPJ 46.522.442/0001-30). ADVOGADO: ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FÁBIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699). INTERESSADO(A): PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81). ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO PRINCIPAL: 5010.989.19-2.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar (ev. 55), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à 9ª Diretoria de Fiscalização – DF-9 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00008768.989.19-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA (CNPJ 46.947.396/0001-00). ADVOGADO: BRUNO CEZAR ROLISSI MEDRI (OAB/SP 264.085) / LARISSA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 400.501). INTERESSADO(A): ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA (CPF 073.175.448-41). ASSUNTO: Fiscalizações Ordenada - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-11. PROCESSO PRINCIPAL: 4494.989.19-7.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar (ev. 33), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Fernandoópolis – UR-11 para prosseguimento de sua instrução.

DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
 PROCESSO: TC-1480/989/16 EXPEDIENTES: TC-6815/989/17 TC-6822/989/17 ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César MUNICÍPIO: Cerqueira César INTERESSADO: Daniel Franco Ferreira de Andrade – OAB/SP nº 215.107 ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2016 INSTRUÇÃO: UR-2 Unidade Regional de Bauru / DSF-11

Defiro o pedido constante do evento 90. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-00002634.989.18-0 ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE REGENTE FEIJÓ - REGENPREV RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE PICCININI - PRESIDENTE PERÍODO: 01/01/2018 A 08/06/2018 RESPONSÁVEL: CLÁUDIA GUIMARÃES ALVES SOTOCORNO - PRESIDENTE. PERÍODO: 09/06/2018 A 31/12/2018. EM EXAME: BALANÇO GERAL DE CONTAS. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-5 UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE / DSF-1

Considerando as ocorrências consignadas no relatório da Fiscalização (evento 11.27), e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista nº 709/93, NOTIFICO o Órgão e os responsáveis acima referidos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Ressalto que se tratando de Ex-Dirigente e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00002689.989.18-4 ÓRGÃO: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SENRÉZERA. SERPREV RESPONSÁVEL: CARLOS DOMINGOS CANHASSI - PRESIDENTE PERÍODO: 01/01/2018 A 31/12/2018 COMITÊ DE INVESTIMENTOS: CARLOS DOMINGOS CANHASSI; CLÁUDIA MARIA TOMÉ; PAULO ADRIANO DOS SANTOS. EM EXAME: BALANÇO GERAL DE CONTAS. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUACU / DSF-1

Considerando as ocorrências consignadas no relatório da Fiscalização (evento 16.35), e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista nº 709/93, NOTIFICO o Órgão e o responsável acima referido para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Ressalto que se tratando de Ex-Dirigente e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-00002840.989.18-0 ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS CONSERVAM RESPONSÁVEL: ANDRÉ LUIS CARNEIRO - PREFEITO DE PONTAL PERÍODO: 01/01/2018 A 31/12/2018. EM EXAME: BALANÇO GERAL DE CONTAS. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-6.5 UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO / DSF-1

Considerando as ocorrências consignadas no relatório da Fiscalização, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista nº 709/93, NOTIFICO o Órgão e o responsável acima referido para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Ressalto que se tratando de Ex-Dirigente e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-5028/989/15 ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Perubé - Perubeprev MUNICÍPIO: Perubé RESPONSÁVELS: André Luiz da Silva Mendes – Superintendente à época (01/01/2015 a 07/04/2015) Fátima Fachini Serrano – Superintendente à época (08/04/2015 a 31/12/2015) ASSUNTO: Balanço Geral do do Exercício de 2015 INSTRUÇÃO: UR-20 UNIDADE REGIONAL DE Santos / DSF-1

RELATÓRIO Sentença constante do evento 56.1, publicada no D.O.E de 17/05/2019, julgou irregulares as contas relativas ao exercício de 2015 do Instituto de Previdência Municipal de Perubé - Perubeprev, pelos motivos ali expostos, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar Paulista nº 709/93. Considerando que a referida decisão transitou em julgado em 07/06/2019, conforme evento 63, penso que as justificativas deferidas pela Origem no evento 70 possam ser reconhecidas como cumprimento de decisão. Nesse passo, entendo que as alegações referentes à regularização do quadro de pessoal e aquelas concernentes às disponibilidades de caixa, possam ser acolhidas. De diferente sorte, observo que as demais ações tomadas pela Origem são rasas e desprovidas de qualquer substrato de eficácia. Tratam-se, tão somente, de reiterações de ações já tomadas anteriormente pelo Instituto, as quais, mesmo o tempo bem demonstrou, não foram capazes de reverter as situações enfrentadas pelo RPPS. Primeiramente, refiro-me a não adoção integral das medidas propostas pelas reavaliações atuárias. Em suas alegações, a Origem alega que foi realizada a reavaliação atuarial, bem como foi encaminhado ofício ao Chefe do Executivo para implementação das propostas contidas na referida reavaliação. Nesse passo, conforme já destaquei na sentença que julgou irregulares as contas do exercício em epígrafe, continuo observando "a ineficiência da gestão, a qual é atestada por meio de documentação hábil indicativa da ausência de esfera de sua competência, objetivando a adoção das recomendações proposta pelo atuário, fato este não demonstrado no caso vertente. A mera elaboração de ofícios solicitando, ao Chefe do Executivo, a efetivação das medidas propostas pelo atuário, não demonstra ter sido o Gestor da Entidade suficiente e diligente em relação à delicada situação que se encontra o RPPS." Portanto, a Origem não tomou qualquer atitude no sentido de alterar o estado de coisas existente. Além disso, foi determinado na r. decisão que o Comitê de Investimentos apreciadas todas as opções da carteira de investimentos, com nível de análise idênticos de um primeiro investimento e decisão por manter ou sair dos investimentos mais arriscados de forma a assegurar os limites e condições de proteção e prudência financeira. Em resposta, a Entidade menciona que "solicitou à Empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários, contratada para prestar os serviços especializados de consultoria na área de investimentos do PERUBEPREV para que apresente uma análise técnica profunda em todas as opções da carteira e modalidades de investimentos, com manifestação conclusiva sobre a saída ou permanência nos investimentos já realizados, de acordo com o seu grau de risco e a atual conjuntura econômica em âmbito nacional e internacional, relatório este que será objeto de análise pelo Comitê de Investimentos do PERUBEPREV." Destaca, ainda, que cabe à empresa contratada orientar os clientes para os estudos prévios dos relatórios, regulamentos, prospectos e lâminas no processo de Credenciamento dos fundos de investimento e, com uma metodologia de análise, cabe a ela diligenciar de modo que ofereça o máximo de informações técnicas possível, bem como uma análise adequada e em conformidade com o cenário econômico brasileiro e mundial." Anoto que, além de não vislumbrar qualquer ação no sentido do cumprimento do quanto determinado na r. sentença, a Origem não pode se furtar da responsabilidade relativa às decisões dos investimentos, transferindo tal incumbência à Consultoria de Investimentos contratada. Por fim, observo que não foi realizado, e nem foram evidenciados esforços ou ações no sentido da realização do "estudo atuarial específico acerca das medidas que serão adotadas a fim de equacionar o presente déficit apurado e do impacto atuarial nos próximos anos, consignando medidas a adotar de sorte que eventual passivo gerado seja solucionado em prazo não superior a 20 anos. Portanto, entendo que a Origem cumpriu parcialmente as determinações propostas por esta Corte de Contas. Nesse passo, deve a Origem, no prazo de 60 dias, informar a este Tribunal as providências adotadas referentes aos itens acima destacados, sob pena de multa, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se, na integra.
 PROCESSO: TC-00007366.989.19-2 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SALES OLIVEIRA - IPSMSO RESPONSÁVELS: LUIZ MIOTTO INTERESSADO(A): Izabela de Fátima Poloni Medeiro EXERCÍCIO: 2017 EM EXAME: APARTADO INSTRUÇÃO: UR-1/DSF-11

Diante do apontamento da Fiscalização acerca da inclusão de valores indevidos no cálculo do provento de aposentadoria (evento 8.10), assinalo prazo para manifestação pela Origem e interessada (evento 11). Em resposta, a Origem enviou justificativas alegando que, reletos os cálculos, o valor foi revisado e o saldo a devolver seria pago pela interessada mediante descontos futuros e seus proventos (evento 21). Desta forma, ASSINO à Origem e aos responsáveis o prazo de 30 (trinta) dias,

com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tragam notícias do pagamento dos valores devidos. Fica ainda o órgão incumbido de dar ciência à interessada para que, querendo, ofereça justificativas. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, as integrais deste despacho e da inicial poderão ser obtidas no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-00016753.989.19-3 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO RESPONSÁVEL: ROBERTO VOLPE - PREFEITO. EM EXAME: Apartado das contas para tratar de análise de despesas com Gratificação de Nível Universitário (Item 8.1-9 do Relatório). EXERCÍCIO: 2017 EM APROVAÇÃO: SOBRESTAMENTO DO TRÂMITE PROCESSUAL. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO. ADVOGADOS: MARCIO APARECIDO FERNANDES BENEDECTO (OAB/SP 58.020) / RENATO DE GENOVA (OAB/SP 137.629)

Em exame requerimento de suspensão do trâmite do presente processo, tendo em vista que a matéria aqui tratada também é objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade, sob o processo nº 21864.1-93.2019.8.26.0000 (evento 24.1). Conforme já decidido por este Corpo de Auditores no julgamento do e-TC-009815.989.15, reputo independentes as instâncias administrativa e judicial, que somente se comunicam em reconhecimento ao fenômeno da coisa julgada ou na hipótese de esta Corte de Contas integrar a lide, com obrigação de sobrestar. Incorrendo ambos, NEGÓ o sobrestamento.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-00016906.989.18-1 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS ADVOGADO: RODRIGO RODRIGUES (OAB/SP 237.221) / (OAB/SP 319.343) RESPONSÁVELS: PEDRO ELISEU SOBRINHO PEDRO ELISEU FILHO ADVOGADOS: PEDRO ELISEU SOBRINHO PEDRO ELISEU FILHO ADVOGADOS: PEDRO ELISEU SOBRINHO PEDRO ELISEU FILHO ADVOGADOS: EXERCÍCIO: 2017 OBJETO: Concurso nº 02/2015. INTERESSADOS: GLAUCIMARI ROBERTO THOMAZ E MARCOS RAFAEL FABIANO RIBEIRO MARTINS DE SOUZA EM EXAME: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE) INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-1

Diante da juntada da petição (evento 60.1) informando o desligamento da servidora GLAUCIMARI ROBERTO THOMAZ e solicitando prazo para apresentar cópia do ato de desligamento e relatórios finais sobre os PADs da referida servidora, e também do servidor MARCOS RAFAEL FABIANO RIBEIRO MARTINS DE SOUZA, assino à Origem, ao responsável, ao atual Prefeito e aos interessados nominados, o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para que apresentem os documentos mencionados.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-00018331.989.19-4 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA RESPONSÁVEL: CELSO SIMÃO LEITE - PREFEITO. BENEFICIÁRIA: UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS DE JESUS FERREIRA - PRESIDENTE. EM EXAME: REPASSOS AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATO DE GESTÃO Nº 018. VALOR: R\$ 3.322.818,30 EXERCÍCIO: 2017 EM APROVAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA. ADVOGADOS: IZABELLE PAES OMEIA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / (OAB/SP 259.441) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) / (OAB/SP 424.151) / CRISTIANA SOUZA DE AMORIM (OAB/SP 176.410)

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimento (evento 41.1), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-00019254.989.19-7 ÓRGÃO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARUBERA - CAPPSTUBA ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO GOMES CALLADO (OAB/SP 216.536) RESPONSÁVELS: ELISETE DE FÁTIMA GARBELOTE SOARES INTERESSADO(A): Alice Nunes Bueno Rodrigues e outros EXERCÍCIO: 2018 EM EXAME: Aposentadoria INSTRUÇÃO: UR-1/DSF-11

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimento (evento 41.1), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.
 PROCESSO: 00021700.989.19-7 AGRAVANTE: WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO ADVOGADO: JULIANA RODAS ARAÚJO (OAB/SP 326.807) ASSUNTO: AGRAVO EXERCÍCIO: 2014

O Sr. Wagner Ricardo Antunes Filho, prefeito municipal de Leme, representado por sua advogada, interpôs o presente recurso de agravo em vista do despacho publicado no DOE de 01/10/2019 (evento 22.1 do TC-00066.989.18). Por meio do referido despacho, foi aplicada multa ao recorrente, nos termos do § 1º, do art. 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, no valor de 200 (duzentas) UFESPs, por não ter dado cumprimento ao determinado na sentença (evento 65.1 do TC-00066.989.18) ou justificada a impossibilidade de faz-lo. Em breve síntese, o agravante argumentou que tomou todas as providências para sanar as irregularidades apontadas na sentença, porém, por um equívoco, deixou de remeter a esta Corte de Contas os resultados dos procedimentos administrativos e judicial. Assim, requereu o revolvimento do presente recurso de Agravo e o cancelamento da multa que lhe foi imposta. É o relatório. DECIDO. Em preliminar, observe que o despacho ora agravado foi publicado no DOE de 01 de outubro de 2019, que a notificação eletrônica foi lida no dia 08 de outubro de 2019 e que, antes da expedição do ofício comunicando o Sr. Wagner Ricardo Antunes Filho da aplicação da multa, foi protocolada a petição de agravo ora em exame, portanto, tempestiva, pois dentro do tempo estipulado para a interposição do recurso do agravo (art. 63 da L.C. nº 709/93 e art. 152, § 1º, do Regimento Interno). Ante o exposto, conheço do agravo porque interposto por pessoa legítima e dentro do prazo previsto. No mérito, em vista do noticiado pelo agravante de que diligenciou para cumprir o determinado na sentença, e por não haver indícios de má-fé, excepcionalmente, relevo a omissão da Administração Pública e afasto a penalidade pecuniária aplicada.

Publique-se.
 PROCESSO: 00021718.989.19-7 REFERENTE: 00007468.989.18-1 EMBARGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA ADVOGADO: RONALDO SERGIO DUARTE (OAB/SP 28.639) ASSUNTO: DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES - APARTADO DO TC-291/0261/4 EM EXAME: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DE SENTENÇA EXERCÍCIO: 2014

Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo Município de Marília em face da sentença que julgou irregular a transferência de recursos efetuada pela Prefeitura à ASPMM – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Marília efetuada no exercício de 2014, TC-7468.989.18. Fundamentando seu pedido nos termos do CPC, art. 1022, I, art. 66, I da LC 709/09 e art. 153 do RITMESP, o Embargante alega que existe contradição

na sentença que merecer ser eliminada. Entende que a sentença ao mesmo tempo em que reconhece que o problema foi regularizado, também determina que o ato do Prefeito irregular, no Tribunal as providências adotadas em face do julgamento desfavorável. No início da fundamentação da sentença, consta: "o informado nas razões de defesa dando conta da contratação da UNIMED diretamente pela Prefeitura, através de processo licitatório em 2017, em obra em direção à legislação vigente, não tem o condão de conferir aprovação à matéria pretérita, ora em exame." Ao passo que ao final da sentença, constam instrução ao Cartório: "o Oficiar o atual Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 60 dias, comprovantes de que adotou providências em face do julgamento desfavorável, sob pena de imposição da sanção prevista no artigo 104, inciso II, da citada Lei Complementar, sem embargo de comunicação do fato ao DD. Ministério Público do Estado." No entendimento da municipalidade não há providências a serem tomadas diante da irregularidade proclamada na sentença posto que tal vício foi sanado por conta da aludida licitação cujo processo encontra-se em análise por essa Corte de Contas. Além disso, do comando da r. decisão não resultou devolução de valores, nem tampouco em multa ao responsável. Vale dizer, as providências já foram adotadas em sua integralidade, não havendo outras que sejam necessárias diante do objeto da matéria lida com irregularidade.

DECISÃO Em preliminar, conheço dos Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos para sua admissibilidade, determinados no artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e artigo 154 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. No mérito, acolho o recurso para o fim de promover a correção pleiteada, excluindo a determinação, a seguir relacionada, consoante ao final da Sentença Embargada, reiterando os demais termos, tal como proferidos: "o Oficiar o atual Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 60 dias, comprovantes de que adotou providências em face do julgamento desfavorável." Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

DESPACHOS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

DESPACHOS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 PROCESSO: TC-00002340.989.18-5 ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANDURUÍ - SAEMAM RESPONSÁVEL: VALDEMAR FERRETI SUPERINTENDENTE MATERIA: BALANÇO GERAL - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-2 UNIDADE REGIONAL DE BAURU - DSF-1

Considerando os óbices levantados pela Fiscalização na conclusão de seus trabalhos (evento nº 14.21), NOTIFICO a Entidade e o responsável pela prestação de contas em apreço, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/brtceps/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
 PROCESSO: TC-00002699.989.18-0 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UCHOA - UCHOA PREV ADVOGADO: DOUGLAS DE MORAES NORBERTO (OAB/SP 217.149) RESPONSÁVEL: MARIA APARECIDA DA SILVA LOURENCI - DIRETORA PRESIDENTE MATERIA: BALANÇO GERAL - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 EM APROVAÇÃO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UCHOA - UCHOA PREV INSTRUÇÃO: UR-8 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DSF-1

No evento de nº 29,1, requer o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uchoa - UCHOA PREV, por sua procurador, prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para apresentação de razões de defesa. Defiro, na forma requerida. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/brtceps/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

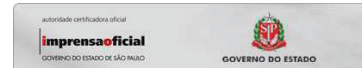
Publique-se.
 PROCESSO: TC-00002814.989.18-2 ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIERBA ADVOGADO: VITOR RIBEIRO JUNQUEIRA CASTELLI (OAB/SP 310.529) RESPONSÁVEL: ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO - PRESIDENTE (PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO) MATERIA: BALANÇO GERAL - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUACU / DSF-1

Considerando os óbices levantados pela Fiscalização na conclusão de seus trabalhos (evento nº 22.26), NOTIFICO a Entidade e o responsável pela prestação de contas em apreço, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/brtceps/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
 PROCESSO: 00022663.989.19-2 ENTIDADE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO RESPONSÁVEL: MÁRIO RUI VIEIRO DA SILVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA E ATUAL ASSUNTO: BALANÇO GERAL ANUAL DE 2016 INSTRUÇÃO: UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUACU / DSF-1 EM EXAME: AGRAVO

Sentença albergada no TC-00990-989-19-2 julgou irregulares as contas anuais do exercício de 2016 da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo. Decisório publicado em 14/09/2019 (evento 44.1) e trânsito em julgado em 07/10/2019 (evento 47.1). Sobredito decisão determinou o acionamento dos incisos XV e XVII, art. 2º, da Lei Complementar Paulista nº 709/93 e também remessa de cópia integral dos autos ao DD. Ministério Público Estadual. Iresignado, o dirigente da entidade, Mário Rui Vieira da Silveira, acata, através do protocolo 5739528, dia 08/10/2019 as 10h26m, recurso ordinário em face da decisão reitor. Em resposta, no evento 50.1, em 08/10/2019, foi expedido despacho alertando ao recorrente que os recursos em processos eletrônicos dispõem de manejo próprio (Resolução nº 01/2018). Neste mesmo despacho que indeferiu a inadequada juntada da matéria a Origem foi alertada que o trânsito em julgado já houvera ocorrido em 07/10/2019. No âmbito destes autos, no evento 18.1, a Função, por seu diretor presidente, apresenta AGRAVO pretendendo ver "reconsiderado" o despacho de 08/10/2019 (evento 50.1) para que o peticionário possa ter seu recurso ordinário processado, reabrindo-se o prazo para tal. Em sua peça de defesa, o embargante apresenta extenso arrazoado sobre as impropriedades decorrentes da indevida juntada da peça recursal no próprio processo que analisou a matéria. Mencionou precedentes idênticos nos quais o Tribunal rejeitou o descerto. É a breve Relatoria Em preliminar, consigno que o recurso foi apresentado com legitimidade e interesse no agir, contudo sobre direito precluso, portanto intempestivo. A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-4B04-CW8T-5Z2P-3LNO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



São Paulo, 25 de novembro de 2019.

Ofício nº 160/2019 – TCE-SP.GDF-1

Senhor Responsável,

Informo a Vossa Senhoria que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a efetuar a IX Fiscalização Ordenada, em 26/11/2019, referente aos Hospitais, UPAs e UBSs (TC-005010/989/19-2).

- Thiago Beltrão Viana

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.


Sonia Regina Rocco
Diretora Técnica de Divisão

Ao

Senhor Responsável pela Unidade

Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein



(nome por extenso)



(assinatura)

26 de Novembro de 2019

**IX FISCALIZAÇÃO
ORDENADA**

Hospitais, UPAs e UBSs

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SONIA REGINA ROCCO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-7486-BFS9-5XGT-39BY



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

TC 5010/989/19

TC de acompanhamento: 8882/989/19

Robson Marinho

Conselheiro

HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ
STEIN - SANTO ANDRÉ

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

1-DF

THIAGO BELTRAO VIANA
Agente da Fiscalização

Hospitais, UPAs e UBSs

Serviços públicos de saúde (Administração Direta/Gestão 3º Setor)

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

Imperioso que acompanhem ordinariamente e avaliemos por meio de operações ordenadas, o nível da qualidade de serviço oferecido ao cidadão nos serviços públicos de saúde. A unidade de saúde, seja ela um hospital, uma UPA ou uma UBS, administrada diretamente pelo Estado/Município ou sob gestão do Terceiro Setor, tem que estar comprometida com a satisfação de seus usuários e isso engloba condições físicas adequadas e o satisfatório atendimento ofertado

Hospital/UPA/UBS

O trabalho foi desenvolvido em uma única etapa, com a aplicação "in loco" de questionário, dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade do funcionamento dos serviços de saúde em foco.

Esta Fiscalização Ordenada, onde o elemento Surpresa se revelou de grande valia, teve como escopo:

- A qualidade do atendimento aos usuários;
- A satisfação do usuário, atestada por meio de entrevistas;
- O controle de presença de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde;
- As condições de armazenamento e dispensação de medicamentos;
- As condições físicas do local (acessibilidade, limpeza, conforto, sinalização) e de equipamentos;
- Descarte de resíduos hospitalares.

O registro fotográfico realizado na maioria das entidades integrantes da amostra selecionada nos dá um parâmetro importante da realidade do serviço público de saúde nos municípios paulistas. Os dados ora divulgados nos trazem a certeza de que há muito a fazer e de que nossas ações ordenadas, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados resultam da conjugação de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da Fiscalização Ordenada – Saúde

302 servidores do TCESP empregados na fiscalização
229 municípios fiscalizados
299 entidades fiscalizadas

IX Fiscalização Ordenada 2019

HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ STEIN - SANTO ANDRÉ

A - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) MUNICÍPIO

Resposta: **Santo André**

Comentários: -

A.2) IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO - Nome:

Resposta: **Prefeitura Municipal de Santo André**

Comentários: -

A.3) Nome do Prefeito/Secretário de Estado da Saúde

Resposta: **Paulo Henrique Pinto Serra**

Comentários: -

A.3.1) CPF:

Resposta: **166.685.608-81**

Comentários: -

A.4) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE VISITADA

Resposta: **Hospital**

Comentários: -

A.5) A Unidade de Saúde visitada é gerenciada por uma Organização Social?

Resposta: **Sim**

Comentários: **Fundação do ABC**

A.6) UNIDADE VISITADA - Nome:

Resposta: **Hospital da Mulher Maria José Stein**

Comentários: -

A.7) Nome do Diretor da UNIDADE VISITADA:

Resposta: **Sandra Regina Gallo Giron**

Comentários: -

A.7.1) CPF:

Resposta: 919.506.358-72

Comentários: -

A.7.2) Informe o e-mail do dirigente da UNIDADE VISITADA:

Resposta: sgallo@hospitaldamulher.org.br

Comentários: -

B - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

B.1) Existe atendimento preferencial?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há senha prévia para atendimento prioritário. Após a triagem é realizada uma diferenciação em relação ao atendimento.



Controle de Senhas

B.2) Atendimento organizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.3) O atendimento é efetuado com cordialidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.4) São boas as condições da sala de espera (cadeiras, ar condicionado, ventilador, iluminação etc.)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.5) Tempo médio entre a chegada do usuário e o atendimento pela recepção da entidade. (Informar o tempo médio em horas/minutos)

Resposta: **15 minutos**

Comentários: -

B.6) Dentre as especialidades médicas oferecidas pela UNIDADE VISITADA há médicos para atender a todas elas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.7) Há atendimento diferenciado para os casos com suspeita de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela?

Resposta: **Não**

Comentários: Após a triagem, caso seja constatada uma paciente com sintomas relacionadas ao quadros de suspeita de Dengue, Zika, Chikungunya ou Febre Amarela, a mesma é encaminhada para o Centro Hospitalar Municipal.

B.8) Acessibilidade garantida às pessoas portadoras de necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.9) Há banheiros adequados para pessoas com necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.10) Os banheiros oferecidos aos cidadãos apresentam boas condições de assepsia?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C - SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (PESQUISA COM USUÁRIOS) - Item 1

C.1) Entrevista com cidadãos sobre o grau de satisfação nos atendimentos:

Resposta: **Bom**

Comentários: -

C.2) As opções "Regular" ou "Ruim" indicadas demandam detalhamento?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: -

C.3) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos:

Resposta: **60 minutos**

Comentários: -

C.4) Tempo médio no atendimento pelo profissional médico, de acordo com a amostra:

Resposta: **15 minutos**

Comentários: -

C - SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (PESQUISA COM USUÁRIOS) - Item 2

C.1) Entrevista com cidadãos sobre o grau de satisfação nos atendimentos:

Resposta: **Bom**

Comentários: -

C.2) As opções "Regular" ou "Ruim" indicadas demandam detalhamento?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: -

C.3) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos:

Resposta: **120 minutos**

Comentários: -

C.4) Tempo médio no atendimento pelo profissional médico, de acordo com a amostra:

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

C - SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (PESQUISA COM USUÁRIOS) - Item 3

C.1) Entrevista com cidadãos sobre o grau de satisfação nos atendimentos:

Resposta: **Regular**

Comentários: -

C.2) As opções "Regular" ou "Ruim" indicadas demandam detalhamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

C.3) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos:

Resposta: **90 minutos**

Comentários: -

C.4) Tempo médio no atendimento pelo profissional médico, de acordo com a amostra:

Resposta: **10 minutos**

Comentários: -

D - VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES DE PRESENÇA DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA ENTIDADE

D.1) O responsável pela unidade estava presente no início da visita?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na ausência da Diretora da Unidade, em virtude de férias, o responsável técnico, Dr. Marcelo Ettruri Santos CRM 81521-SP, recebeu o agente para realização da fiscalização.

D.2) A escala da jornada de trabalho dos médicos está em local acessível ao público?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.3) Qual a forma de controle de frequência dos Médicos?

Resposta: **Biometria**

Comentários: -

D.4) No momento da fiscalização os médicos se encontravam em seus postos de trabalho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.5) Existem médicos realizando plantão à distância? Em caso positivo citar a especialidade.

Resposta: **Não**

Comentários: -

D.6) A escala da jornada de trabalho dos enfermeiros está em local acessível ao público?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há lei Municipal para disponibilização de escala médica de enfermagem

D.7) Qual a forma de controle de frequência dos enfermeiros?

Resposta: **Biometria**

Comentários: -

D.8) No momento da fiscalização os enfermeiros se encontravam em seus postos de trabalho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.9) A escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da saúde está em local acessível ao público?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há lei Municipal para disponibilização de escala médica de outros profissionais da saúde, exceto médicos.

D.10) Qual a forma de controle de frequência dos demais profissionais da saúde?

Resposta: **Biometria**

Comentários: -

D.11) No momento da fiscalização os demais profissionais se encontravam em seus postos de trabalho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.12) O serviço de plantão médico é terceirizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: Intensivista e Anestesista

D.12.1) informar nome da empresa responsável

Resposta: **Aleluia Serviços Médicos**

Comentários: -

D.12.2) informar o número do CNPJ ou CPF

Resposta: **28.396.343/0001-36**

Comentários: -

E - MEDICAMENTOS

E.1) O responsável pelo setor possui formação específica na área?

Resposta: **Sim**

Comentários: Rodrigo Moratti Luz CRF 32328-SP

E.2) Existe farmacêutico ou responsável técnico substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo responsável titular?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.3) O setor de medicamentos é terceirizado?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.4) Em relação ao armazenamento de materiais no ambiente, os medicamentos estão encostados na parede?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.5) Há medicamentos/materiais em contato direto com o piso/solo?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.6) Há incidência de sol de forma direta sobre medicamentos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.7) Em relação ao Controle de Estoque existem medicamentos com prazo de validade vencido?

Resposta: **Não**

Comentários: -

E.8) Em relação ao Controle de Estoque existem medicamentos com prazo de validade inferior a 30 dias?

Resposta: **Sim**

Comentários: Medicamentos manipulados que são adquiridos por processo de compras realizado trimestralmente, mas com entregas

realizadas mensalmente.

E.8.1) Indicar alguns exemplos mais relevantes:

Resposta: **Medicamentos manipulados, adquiridos trimestralmente, mas com entrega mensal, para uso dentro do prazo de validade.**
Exemplos: Cefeina Anidra 10mg/ml 150ml; Furosemida 1mg/ml 100ml; Hidroclorotiazida 1mg/ml 150ml.

Comentários: -

E.9) Considerações gerais quanto ao estoque: o setor de medicamentos apresenta segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.10) Existem no local medicamentos sujeitos ao Controle Especial/Uso Controlado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.10.1) São adequadas as condições de armazenamento e segurança dos medicamentos controlados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.11) Existem medicamentos de alto custo no local?

Resposta: **Não**

Comentários: -

F - EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS: RAIOS X, ULTRASSOM, MAMÓGRAFO, TOMÓGRAFO, ENTRE OUTROS)

F.1) Há equipamentos em desuso (seja novo, antigo, quebrado)?

Resposta: **Sim**

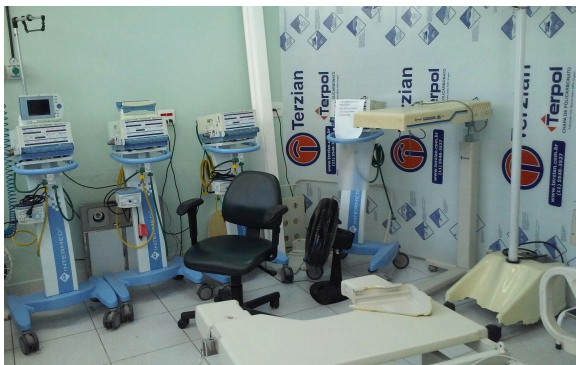
Comentários: Foram encontrados equipamentos em desuso, conforme imagens e lista anexa, aguardando manutenção ou procedimento adequado para descarte.



Equipamentos aguardando manutenção



Equipamentos aguardando manutenção.



Equipamentos aguardando manutenção.

A photograph of a printed list of medical equipment. The list is organized into columns with headers: 'NOME DO EQUIPAMENTO', 'MARCA', 'MODELO', 'SÉRIE', 'DATA DE AQUISIÇÃO', 'VALOR', 'SITUAÇÃO', and 'OBSERVAÇÕES'. The list contains numerous entries, each detailing a specific piece of equipment and its status.

Lista

F.1.1) Descreva as condições:

Resposta: **Equipamentos parados em más condições de uso, seja por obsolescência, por falta de peças ou por falta de recursos para manutenção.**

Comentários: -

G- INSTALAÇÕES (Anvisa Resolução RDC Nº 63/2011 - DOU DE 28/11/11)

G.1) Há depósitos/cozinha limpos e em boas condições?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.2) Existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.2.1) Está dentro do prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: Setembro de 2022.

G.3) Existe Certificado de Desinsetização?

Resposta: **Sim**

Comentários: Processo realizado mensalmente.

G.3.1) Está dentro do prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: Novembro de 2019.

G.4) Existe documentação e registros do controle de qualidade da água?

Resposta: **Sim**

Comentários: Feita em 11/11/2019, proxima marcada para 28/11/2019.

G.4.1) Estão dentro do prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H - DESCARTE DOS RESÍDUOS HOSPITALARES - Anvisa Resolução RDC Nº 306/2004 - DOU de 10/12/2004)

H.1) A coleta e destinação dos resíduos hospitalares é terceirizada?

Resposta: **Não**

Comentários: Serviço realizado pelo Município.

H.2) Existe regulamento próprio de orientação padronizando os procedimentos para o correto descarte dos resíduos hospitalares?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.3) Os resíduos hospitalares estão separados por grupos (materiais especiais, materiais gerais e materiais infectados)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.4) Existem regras estabelecidas relativas ao acondicionamento e tratamento dado aos resíduos hospitalares gerados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.5) Os resíduos infectantes (perfurantes) estão separados do restante dos resíduos hospitalares?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

I - OBSERVAÇÕES FINAIS

I.1) Outras ocorrências dignas de nota:

Resposta: **Nenhuma.**

Comentários: -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-1

TC-005010.989.19-7

Fls.

PROCESSO: TC-005010.989.19-7
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo André – Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein
ASSUNTO: IX Fiscalização Ordenada 2019 – Hospitais, UPAs e UBSs
RESPONSÁVEL: Paulo Henrique Pinto Serra
CPF: 166.685.608-81

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 26 de novembro, a nona fiscalização ordenada de 2019, desta feita para verificar **Hospitais, UPAs e UBSs**, em retorno as mesmas unidades fiscalizadas na “Fiscalização Ordenada V de 2019, realizada em 25/06/2019, **relatando a situação agora verificada e as falhas/ocorrências encontradas naquela ocasião que ainda permanecem.**

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção ora realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos as seguintes ocorrências:

Apontamentos que permanecem sem medidas para adequação:

- A escala da jornada de trabalho dos enfermeiros não está em local acessível ao público;
- A escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da saúde não está em local acessível ao público;

Novos apontamentos de irregularidade:

- Existem medicamentos com prazo de validade inferior a 30 dias: Medicamentos manipulados, adquiridos trimestralmente, mas com entrega mensal, para uso dentro do prazo de validade. Exemplos: Cefeina Anidra 10mg/ml 150ml;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-1

TC-005010.989.19-7

Fls.

Furosemida 1mg/ml 100ml; Hidroclorotiazida 1mg/ml (**falha contatada na FO-V que ainda permanece**); e

- Há equipamentos em desuso: Equipamentos em má condições de uso, seja por obsolescência, por falta de peças ou por falta de recursos para manutenção.

Destacamos que o presente relatório será juntado no processo dependente das contas anuais do município de Santo André (**TC-5010/989/19**), tendo em vista que tal medida se torna necessária, uma vez que, com o final da vigência do contrato anterior (27/12/13 a 27/12/18), tratado no TC-4062/026/14, a nova contratação não foi selecionada para remessa ao TCE e por este motivo entendemos de bom alvitre inserir os relatórios de fiscalização (FO-V e FO-IX) neste processo.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

DF-1, 28 de novembro de 2019.

Sonia Regina Rocco
Diretora Técnica de Divisão

DESPACHO

PROCESSO:	00008882.989.19-7
ÓRGÃO:	<ul style="list-style-type: none">▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)▪ ADVOGADO: ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)
INTERESSADO(A):	<ul style="list-style-type: none">▪ PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)▪ ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226)▪ LUIZ ZACARIAS DE ARAUJO FILHO (CPF 048.864.548-44)
ASSUNTO:	Fiscalizações ordenadas - Exercício 2019.
EXERCÍCIO:	2019
INSTRUÇÃO POR:	DF-09
PROCESSO PRINCIPAL:	5010.989.19-2

Fica o sr. Prefeito Municipal **NOTIFICADO** para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 76), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e **ADVERTIDO** de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à 9ª Diretoria de Fiscalização - DF-9 para prosseguimento de sua instrução.

GCRMM, 13 de dezembro de 2019

VALDENIR ANTONIO POLIZELI
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-7M8F-70JM-5E8Q-3RC0

DOUGLAS ROBERTO BENINI, atual prefeito de Itaporanga, requer habilitação de SARA DE PAULA SILVA LEME (OAB/SP 249.541).

Indeferido o pedido. Por não ser responsável pessoal por atos aqui em exame, não há justificativa para admiti-lo como parte interessada no processo, mesmo ainda permitir a habilitação neste de seu advogado particular. Entretanto, poderá o requerente participar da interlocução processual, mas em nome do MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, do qual é representante legal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Invalidez-se em 75 para evitar equívocos indesejados.

Publique-se e agrade-se o término do prazo vigente.

PROCESSO: 0001611.989.19-9. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (CNPJ 43.736.517/0001-80). ADVOGADO: MIELO KAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939). CONTRATADO(A): TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA (CNPJ 59.704.510/0001-92). INTERESSADO(A): NIVALDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR (CPF 186.978.818-46). PAULO MASSATO YOSHIMOTO (CPF 898.271.128-72). ASSUNTO: Acompanhamento da execução do Contrato MT 0093919, atinente ao Pregão Eletrônico SABESP 0093919, cujo objeto é a aquisição e instalação de sistema eletrônico de pesagem com gerenciamento para as ETES ABC, Barueri, Parque Novo Mundo, São Miguel, Suzano e MM, das Superintendências MT e MM, Diretoria Metropolitana-M. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 16070.989.19-3.

Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-7 (ev. 40).

Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00002260.989.18-1. ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE - CONSOLIDADO. INTERESSADO(A): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE (CNPJ 46.853.800/0001-56). RICARDO DARZUI BORSARI (CPF 003.952.738-70). FRANCISCO EDUARDO LODUCA (CPF 033.032.738-04). ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00003154.989.18-0, 00003155.989.18-0, 00003156.989.18-8. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00010773.989.18-1, 00014629.989.19-5.

PROCESSO: 00003154.989.18-0. ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE (CNPJ 46.853.800/0001-56). INTERESSADO(A): RICARDO DARZUI BORSARI (CPF 003.952.738-70). FRANCISCO EDUARDO LODUCA (CPF 033.032.738-04). ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 2260.989.18-1.

De acordo com o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93 este Tribunal, notifico os responsáveis acima mencionados para que tomem conhecimento do conteúdo nos relatórios de fiscalização e, querendo, apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenderem pertinentes ante o a apontado, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Na forma estabelecida pelas normas vigentes no processo eletrônico (eTCESP), as justificativas deverão ser apresentadas em seu respectivo processo.

Caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais quanto às decisões proferidas nos autos, devem os responsáveis/ordenadores de despesa atualizar o cadastro no sistema e-TCESP e assim o manter durante todo o curso do processo, até final extinção.

Publique-se. Agrade-se.

AO Cartório para cumprir.

PROCESSO: 00002146.989.18-1. ÓRGÃO: FUNDAÇÃO BUTANTAN (CNPJ 41.189.445/0001-56). ADVOGADO: (OAB/SP 56.989) / GUILHERME CAVALHEIRO PEGORARO (OAB/SP 406.801) / TEREZA CRISTINA DE FREITAS BRANCO (OAB/SP 408.000). INTERESSADO(A): REINALDO NOBROU SATO (CPF 012.175.878-88). RUI CURTI (CPF 390.443.009-20). ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-09.

A Fundação Butantan requer prorrogação de prazo, por 30 dias, para manifestar-se nos autos.

Defiro.

Publique-se. Agrade-se.

AO Cartório para cumprir.

PROCESSO: 00009813.989.18-3. INTERESSADOS: UNESP-FACULDADE DE MEDICINA - CAMPUS DE BOTUCATU (CNPJ 48.031.918/0001-53). ADVOGADO: MARCO AURELIO BARBOSA CATALANO (OAB/SP 166.237). PASQUAL BARRETTI (CPF 034.430.398-55). MARIA CRISTINA PEREIRA LIMA (CPF 087.279.248-07). SERVIDOR(A) APOSENTADO(A): Sílvia Regina Rogatto. PIS/Pasep nº 17032665819. ASSUNTO: APOSENTADORIA. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-02.

Visitos.

Considerando os pronunciamentos da douta PFE (Eventos 58 e 60), do MPC (Evento 63) e SDG (Evento 77), digam os interessados se no presente caso foi formalizada a apostila retificadora retratando a regularização da falta atinente à não observância do teto constitucional, juntando a documentação comprobatória.

Prazo para resposta: 30 (trinta) dias.

Publique-se. Agrade-se.

AO Cartório para as providências cabíveis.

PROCESSO: 00004421.989.19-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEA (CNPJ 46.585.956/0001-01). ADVOGADO: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.156). INTERESSADO(A): GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA (CPF 230.134.628-50). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00008917.989.19-4.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 42), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Registro - UR-12 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00025047.989.19-0. REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES (CNPJ 01.778.361/0001-26). ADVOGADO: JOSE ANTONIO ESCHER (OAB/SP 351.0001-26). MENCIONADO(A): JOSE ANTONIO ESCHER (CPF 027.589.038-49). ASSUNTO: Petição Pedido Reconsideração. EXERCÍCIO: 2019. RECURSO(A) DO: 00013049.989.19-9.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, com fundamento nas razões expostas na petição de ev. 1, interpôs "RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO", em face do julgamento proferido pelo Col. Pleno desta Corte".

Considerando que o Acórdão ora combatido foi proferido pela e Segunda Câmara, em sede de recurso ordinário, o qual foi distribuído ao eminente Conselho Diretor Dimasal, restitua-se à Presidência para o que houver por bem determinar.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00004378.989.18-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA (CNPJ 45.323.474/0001-02). ADVOGADO: HELVIO CAGLIARI (OAB/SP 171.349) / JUIZ CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). INTERESSADO(A): DALVA APARECIDA PERAZZO RODRIGUES (CPF 098.992.418-14). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-17. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012698.989.18-3, 00006074.989.19-5.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA solicita dilação de prazo por 24 horas (ev. 118).

Ante as justificativas apresentada pela requerente no ev. 122, a qual, por oportuno, recebo-as, fica prejudicado o pedido contido no ev. 118.

Publique-se e encaminhem-se os autos ao MPC para manifestação.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELLI.

PROCESSO: 00009150.989.16-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL (CNPJ 52.846.144/0001-67). ADVOGADO: CYRO ROBERTO RODRIGUES GONCALVES JUNIOR (OAB/SP 155.295) / GIOVANNA HELENA VENTURINI CORDEIRO (OAB/SP 167.790) / JULIANA PETERLINI TRUZZI (OAB/SP 279.585) / HALISON BRUNO DE LIMA LARA (OAB/SP 373.304) / (OAB/SP 373.304). CONTRATADO(A): THESIS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 08.419.940/0001-21). ASSUNTO: Acompanhamento de execução contratual, referente ao contrato nº 01621061, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução de Ações de Combate as Perdas - Fase 1, Sistema de Abastecimento de Água do Município de Monte Alegre do Sul. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 8563.989.16-7.

Os documentos de ev. 238 são cópias digitais juntados ao processo 8563.989.16-9 (ev. 213), onde ser-lhes-á dado o devido tratamento.

Retirem-se os termos da notificação de 11 de novembro de 2019 (ev. 222), mediante o envio de carta de ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL.

Alerte-se a autoridade responsável, no caso EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, CPF 313.441.089-29, Prefeito, quanto à possibilidade de ser-lhe aplicada multa com fundamento no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, se persistir a omissão até o momento observada ante a presente digitação.

Publique-se, cumpra-se e agrade-se.

PROCESSO: 00004427.989.19-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - DAEE - CONSOLIDADO. INTERESSADO(A): YERUA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO (CPF 070.456.668-02). ADVOGADO: EMERSON LEANDRO CORREIA PONTES (OAB/SP 161.714) / RENATO DE FREITAS PAIVA (OAB/SP 386.476). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00018566.989.19-0. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00005884.989.19-5, 00009031.989.19-7, 0001529.989.19-6, 00013653.989.19-4, 00016500.989.19-9, 00017173.989.19-0, 00022943.989.19-4.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 73), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-8 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 0000766.989.16-4. INTERESSADOS: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP. ADVOGADOS: GISELA FREIRIA PRESOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ADRIANA FOMBE AOKI (OAB/SP 235.935) / ADRIANA FRAGALLE MOREIRA (OAB/SP 290.141). SERVIDOR(A) APOSENTADO: Jose Paulo Zeteano Chahad, PIS/Pasep nº 10072123092. ASSUNTO: APOSENTADORIA. EXERCÍCIO: 2014. INSTRUÇÃO POR: DF-05.

Visitos.

Digam os interessados se no presente caso foi providenciada a adequação dos proventos ao teto constitucional e expedida apostila retificadora, juntando a documentação comprobatória.

Prazo para resposta: 30 (trinta) dias.

Publique-se. Agrade-se.

AO Cartório para as providências cabíveis.

PROCESSO: 00009620.989.18-6. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS (CNPJ 44.730.331/0001-52). CONVENIADO(A): ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE CAMPINAS (CNPJ 04.593.523/0001-64). INTERESSADO(A): JOSE PIVATTO (CPF 024.767.908-93). SILVIO LUIZ BACCARINI (CPF 029.120.388-47). ASSUNTO: Termo de Convênio nº 002/2017, assinado em 10/07/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Associação Evangélica Beneficente de Campinas - Hospital Samaritano, tendo por objeto manter em regime de cooperação mútua entre os Conventos, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica e hospitalar, oferecida a população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Cosmópolis. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00013368.989.18-2, 00017642.989.18-0, 00017643.989.18-9. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00013445.989.18-9. Considerando que, segundo informação da fiscalização, o recurso repassado à entidade beneficiária, através do convênio aqui em análise, foi empenhado unicamente em fonte federal, ainda que houvesse previsão de repasses municipais no Cronograma Físico Financeiro, arquivem-se os autos.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00014705.989.19-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (CNPJ 45.223.040/0001-20). ADVOGADO: ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO (OAB/SP 253.194) / EDCARLOS ALVES LIMA (OAB/SP 305.297) / EDUARDO JOAO GABRIEL FLECK DA SILVA ABREU (OAB/SP 371.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP 395.261). CONTRATADO(A): ELITE FACILITY SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ 14.061.065/0001-51). INTERESSADO(A): ROGERIO CARDOSO FRANCO (CPF 191.051.098-09). LUCIANO CORREA DOS SANTOS (CPF 139.309.808-86). NEUSA RODRIGUES DA FONSECA ABREU (CPF 655.518.828-00). ASSUNTO: INCISO I, ARTIGO 8º, DA RESOLUÇÃO 04/2017 C/C ARTIGOS 7º E 78 DAS INSTRUÇÕES 02/2016. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 14446.989.19-6.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-6 (ev. 41) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restituam-se os autos à DF-6 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00008430.989.18-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / MARCELO RENAN GOLLA (OAB/SP 292.125). CONTRATADO(A): ADITIVA EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ 02.366.442/0001-81). INTERESSADO(A): ANTONIO SHIGUEYUKI AIACUYA (CPF 172.392.908-59). ASSUNTO: Pregão Presencial nº 11/2018, Edital Pregão Presencial nº103/2017, Processo nº8210/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática e serviços correlatos, com fornecimento de suprimentos, hardwares, softwares e acessórios, bem como manutenção preventiva e corretiva. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00009616.989.18-2, 00006684.989.19-7.

PROCESSO: 00009616.989.18-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / MARCELO RENAN GOLLA (OAB/SP 292.125). CONTRATADO(A): ADITIVA EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ 02.366.442/0001-81). INTERESSADO(A): ANTONIO SHIGUEYUKI AIACUYA (CPF 172.392.908-59). ASSUNTO: Pregão Presencial nº 103/2017 - Contrato nº 0112018 de 01/12/2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 8430.989.18-6.

CIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 8430.989.18-6.

PROCESSO: 00006684.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / MARCELO RENAN GOLLA (OAB/SP 292.125). CONTRATADO(A): ADITIVA EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ 02.366.442/0001-81). INTERESSADO(A): ANTONIO SHIGUEYUKI AIACUYA (CPF 172.392.908-59). ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS (CPF 142.862.348-51). ANIBALLE TROM SOMMA (CPF 02.121.558-02). DANIEL AUGUSTO RAMOS IGARIBAY (CPF 07.014.964-22). ELIZABETE MARIA DOS SANTOS AIACUYA (CPF 996.993.118-00). ESSIO MINOZZI JUNIOR (CPF 524.733.338-15). GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.337.428-25). GLEIDSON SHIGUEYUKI AIACUYA (CPF 334.839.128-66). MARCIO YOSHIAKI UTIDA (CPF 085.647.328-66). LEONILIA LEITE (CPF 126.943.148-05). MARCELO RENAN GOLLA (CPF 325.346.668-00). RONALDO ANTONIO DA SILVA (CPF 256.110.598-39). ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 1 ao Contrato nº 11/2018. Prorroga a vigência por 12 meses, registra o valor por 3,2%. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 8430.989.18-6.

Para ser processada, petição de recurso ordinário deve respeitar a forma indicada no Comunicado GP 3/2013 (DOE de 18-9-2013 - "os recursos intentados contra decisões proferidas no âmbito do sistema e-TCESP serão cadastrados/autorizados de forma automática e, consequentemente, receberão número de processo único, com a petição vinculados aos processos originários: - g.n.).

Como se apresentam as tramitações juntadas aos autos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (ev. 127 do 8430.989.18-6, ev.135 do 9616.989.18-2 e ev. 127 do 6684.989.19-7), não podem prosperar, porque não autuadas de forma autônoma.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do serviço Fale Conosco, no portal do Tribunal de Internet.

Publique-se e prossiga-se no cumprimento da decisão da Segunda Câmara (ev.115 do 8430.989.18-6, ev.123 do 9616.989.18-2 e ev.145 do 6684.989.19-7), aguardando-se, antes, esgotar por completo o prazo recursal.

PROCESSO: 00004871.989.19-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIUAPE (CNPJ 45.550.167/0001-64). ADVOGADO: CARLOS MATEUS DE MENEZES (OAB/SP 172.702). INTERESSADO(A): ANDSON ALMEIDA LIMA (CPF 040.596.232-91). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00018513.989.19-4. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00016310.989.19-9, 00020714.989.19-1.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 41), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Registro - UR-12 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00004545.989.19-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA (CNPJ 44.723.765/0001-25). INTERESSADO(A): MARIA RUTH BELLANGA DE OLIVEIRA (CPF 029.151.987-04). ADVOGADO: CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012796.989.19-2.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 37), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Registro - UR-12 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00004545.989.19-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA (CNPJ 44.723.765/0001-25). INTERESSADO(A): MARIA RUTH BELLANGA DE OLIVEIRA (CPF 029.151.987-04). ADVOGADO: CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012796.989.19-2.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 37), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Campinas - UR-3 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00007075.989.19-4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAELANDIA (CNPJ 46.186.375/0001-99). ADVOGADO: VIVIANE APARECIDA RODRIGUES (OAB/SP 402.187/0001-04). INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO (CNPJ 30.302.902/0001-76). INTERESSADO(A): LUIS ZAMPERI RIBEIRO PAULIQUEVIS (CPF 213.503.998-50). ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). ASSUNTO: Execução Contratual do Contrato 012/19 firmado entre a PM de Caefândia e a empresa BEMAG Comércio e Construção. Valor: 130.750.05. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO PRINCIPAL: 2457.989.19-2.

Assim, restitua-se o interessado o sobrestamento dos processos 2457.989.19-2 e 13587.989.19-5 e encaminhem, juntamente com o presente, ao Ministério Público de Contas.

Antes, juntar-se cópia de despacho aos processos superacionados.

Publique-se e cumpra-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELLI.

PROCESSO: 00004968.989.19-4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM (CNPJ 46.578.498/0001-75). ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS (OAB/SP 131.023). INTERESSADO(A): MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.900.488-59). ADVOGADO: CAMILA CRISTINA MURTA (OAB/SP 217.943). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00014483.989.19-0.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 70), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Santos - UR-20 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00022502.989.19-7. REQUERENTE/SOLICITANTE: DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 04.187.000/0001-72). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO (CNPJ 45.371.820/0001-28). ASSUNTO: Tratasse de representação em face das irregularidades no processo licitatório nº 1775/2019 - Concorrência nº 005/2019 - da Prefeitura de Município de Sertãozinho - SP. Afirma os princípios basilares, bem como grave afronta ao parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 - falta de aviso prévio da data designada para a abertura dos prelos - nenhum licitante compareceu para comprovar a veracidade dos documentos e envelopes dos autos. A data determinada foi a mesma da data de Publicação no Diário Oficial, no primeiro horário. EXERCÍCIO: 2019.

À UR-06 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 4912.989.19-1, que trata das contas de 2019 da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas tais determinações, arquivem-se provisoriamente os autos.

Publique-se e encaminhem-se.

PROCESSO: 00004403.989.19-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA (CNPJ 68.020.916/0001-47). INTERESSADO(A): CAIO ARIAS MATEUS (CPF 257.626.498-06). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012927.989.19-4. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00010395.989.19-7, 00018931.989.19-8, 00019276.989.19-1, 0001605.989.19-3.

Fica o sr. Prefeito Municipal NOTIFICADO para que tome conhecimento do Relatório da Fiscalização (ev. 39), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, e ADVERTIDO de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Santos - UR-20 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00023062.989.19-4. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNDAÇÃO (CNPJ 49.607.336/0001-06). ADVOGADO: MAXIMILIAN KOBERLE (OAB/SP 178.635). CONTRATADO(A): CONSTRUTORA QUALITY LTDA (CNPJ 11.114.669/0001-20). INTERESSADO(A): JOAO BATISTA DE MIRANDA (CPF 774.212.648-68). ASSUNTO: Construção do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização – DF-9.2

PROCESSO : 8882.989.19
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ASSUNTO : Fiscalizações Ordenadas - 2019
RESPONSÁVEL : Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito
INSTRUÇÃO : DF-9.2 / DSF-II

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Preliminarmente, informamos que as fiscalizações ordenadas contidas nos presentes autos subsidiaram o exame das Contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Santo André, tratadas nos autos do TC-5010.989.19, sendo comentadas em itens específicos do relatório.

Informamos ainda, que as irregularidades remanescentes e/ou constatadas na última inspeção foram as seguintes:

II e VII Fiscalizações Ordenadas 2019	
Tema	Transporte Escolar
TC e evento da juntada	TC-8882.989.19-7 13.1 e 13.2 (EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI); 13.3 e 13.4 (EMEIEF MACHADO DE ASSIS); 13.5 e 13.6 (EMEIEF PROFESSOR JULIO NUNES NOGUEIRA) 55.1 e 55.2 (EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI); 55.5 e 55.6 (EMEIEF MACHADO DE ASSIS); 55.3 e 55.4 (EMEIEF PROFESSOR JULIO NUNES NOGUEIRA)
Irregularidades remanescentes: EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI EMEIEF MACHADO DE ASSIS EMEIEF PROFESSOR JULIO NUNES NOGUEIRA - Nem todos os alunos que solicitaram o serviço de transporte escolar em 2019 foram beneficiados.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
9ª Diretoria de Fiscalização – DF-9.2

Fiscalização Ordenada nº	V e IX Fiscalizações Ordenadas 2019
Tema	Hospitais UPAs UBSs
TC e evento da juntada	TC-8882.989.19, eventos 34 e 76
Irregularidades remanescentes e/ou constatadas na última inspeção:	<ol style="list-style-type: none"> 1) A escala da jornada de trabalho dos enfermeiros não está em local acessível ao público. 2) A escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da saúde não está em local acessível ao público. 3) Há medicamentos com prazo de validade inferior a 30 dias: medicamentos manipulados adquiridos trimestralmente, mas com entrega mensal, para uso dentro do prazo de validade. Exemplos: Cafeína anidra 10mg/ml 150 ml, Furosemida 1mg/ml 100ml, Hidroclorotiazida 1mg/ml. 4) Há equipamentos em desuso: Equipamentos em más condições de uso, seja por obsolescência, por falta de peças ou por falta de recursos para manutenção.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Senhoria, para as providências que entender pertinentes.

DF-9.2, 22 de setembro de 2020.

Alexandre Massaji Ide
Chefe Técnico da Fiscalização

PROCESSO: 00008882.989.19-7

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)
 - **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

INTERESSADO(A):

- PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)
 - **ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226)
- LUIZ ZACARIAS DE ARAUJO FILHO (CPF 048.864.548-44)

ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - Exercício 2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: DF-09

PROCESSO PRINCIPAL: 5010.989.19-2

Exmo. Sr. Conselheiro,

O presente processo trata das fiscalizações ordenadas ocorridas na Prefeitura Municipal de Santo André durante o exercício de 2019, e subsidiou a análise das Contas Anuais examinadas no TC-5010-989-19.

Nessa conformidade, esta Direção, ratificando o informado pela DF-9.2, encaminha o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDF-9, 22 de setembro de 2020.

Sergio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

DESPACHO

PROCESSO: 00008882.989.19-7

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)
 - **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

INTERESSADO(A):

- PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF 166.685.608-81)
 - **ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226)
- LUIZ ZACARIAS DE ARAUJO FILHO (CPF 048.864.548-44)

ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - Exercício 2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: DF-09

PROCESSO PRINCIPAL: 5010.989.19-2

Ciente do informado pela DF-09 (ev. 100).

Arquive-se provisoriamente.

GCRRM, 23 de setembro de 2020

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

vms/1531

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-PANK-L0T8-6129-GPAA